



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CONTRATANTE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO
OESTE - ASSISCOP**

OBJETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A
REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES,
EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS,
PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS
COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

PREÂMBULO	3
2. OBJETO E VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO	4
3. DA PUBLICAÇÃO.....	4
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO.....	4
5. DO ENVIO DO REQUERIMENTO, DECLARAÇÕES E HABILITAÇÃO	5
6. DO REQUERIMENTO.....	5
7. DAS DECLARAÇÕES.....	6
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
ANEXO II – MODELOS DE REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO	49
ANEXO III – TABELA ASSISCOP	62
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	81
ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	98

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2025**PREÂMBULO**

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o nº CNPJ nº 02.322.413/0001-18, situado na rua Diogo Pinto, 1320 – Centro, Laranjeiras do Sul/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizados por seu Presidente Sr. Elio Bolzon Junior, torna pública a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biopsias e terapia, serviços complementares e especializados, devidamente previstos na Tabela da ASSISCOP, a serem prestadores nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/ hospitais e demais unidades descentralizadas da ASSISCOP e também serviços centralizados na Sede ASSISCOP.

1.2. O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site <https://www.assiscop.pr.gov.br/Licitacoes>, ou mediante solicitação via email no endereço eletrônico assiscoplicitacao@gmail.com.

1.3. O presente edital de Chamamento Público rege-se pela Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pela Resoluções 04/2023 e 14/2025.

1.4. Os Credenciamentos deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1.5. O prestador fica ciente que poderá prestar serviços descentralizado por município integrante do consórcio conforme autorizações expressa do gestor municipal.

1.6. Os usuários dos serviços eletivos são os pacientes dos municípios consorciados a ASSISCOP.

1.7. Ficam disponíveis aos nossos Municípios ingressantes do Consórcio, ao longo da vigência deste Edital, os serviços nele previstos.

1.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelos de Requerimento e Declarações

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

Anexo III	Tabela ASSISCOP
Anexo IV	Minuta de Contrato de Prestação de Serviços
Anexo V	Estudo Técnico Preliminar

2. OBJETO E VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

2.2. Os itens referidos no item 2.1 devem estar previstos na Tabela da ASSISCOP a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais e demais unidades descentralizadas e designadas pela ASSISCOP, conforme suas necessidades.

2.3. Este edital terá vigência pelo período de 12 (meses), contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivo períodos.

2.4. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da Publicação do Aviso do Chamamento Público no jornal de circulação da região e no Diário Oficial da ASSISCOP – <https://www.assiscop.pr.gov.br/Licitacoes> e Plataforma <https://portal.licitanet.com.br/credenciamentos> para PNCP.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação neste Credenciamento está vinculada a prestação de serviços para todos os municípios pertencentes a este consórcio.

4.3. Não poderam participar do credenciamento:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.3.2 Demais casos explicitados no art.14 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

II – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da ASSISCOP e/ou sua Secretaria Executiva, ou com empregado público que atue no setor de credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso I será também aplicado ao Credenciamento que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.

5. DO ENVIO DO REQUERIMENTO, DECLARAÇÕES E HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar todas as documentações solicitadas neste edital e seus anexos na sede administrativa da ASSISCOP, CENTRO, devidamente protocolado; no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas em dias de expediente no Consórcio Intermunicipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Diogo Pinto, 1320 – Centro Laranjeiras do Sul/ PR, em envelope lacrado.

6. DO REQUERIMENTO

6.1. O requerimento para credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo constante no ANEXO II redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal ou pelo seu procurador, juntando se, neste caso, a Procuração, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e e-mail, pessoa de contato.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

6.2. No requerimento para inscrição ao Chamamento o interessado deverá utilizar os códigos e dos descritivos dos procedimentos, exames, consultas e terapias, vinculando os profissionais que irão executá-los.

7. DAS DECLARAÇÕES

7.1. O Interessado em participar deverá apresentar junto com o requerimento e habilitação, as seguintes declarações, conforme modelo constante no ANEXO II, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela ASSISCOP e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades da ASSISCOP, bem como de garantir que o acesso ao sistema da ASSISCOP ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.

7.2. Declaração de Emprego, conforme Anexo II.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado enviar os documentos conforme segue:



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

8.2. PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Preencher todos os requerimentos e declarações em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
- b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentado juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Alvará de licença para funcionamento;
- e) Licença Sanitária atualizada;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
- i) Prova de regularidade fiscal relativa a Seguridade Social (INSS)
- j) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- l) Cédula de identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;
- m) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;
- n) Certidão do Tribunal de Contas do Paraná disponível no endereço: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540/area/54>
- o) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade disponível no endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- p) Certidão do Cadastro de Empresas **Inidôneas** e **Suspensas** – CEIS disponível no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

DOS PROFISSIONAIS ATUANTES



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

- a) Declarações e Requerimentos em papel timbrado da empresa, Conforme modelo disponível em anexo
- b) Cédula de identidade dos profissionais atuantes;
- c) CPF dos profissionais atuantes;
- d) Comprovante de residência dos profissionais atuantes;
- e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria dos profissionais atuantes;
- f) Número de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais atuantes
- g) Diploma de curso superior do responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional;
- h) Certificado de especialidade na área pretendida, quando exigido, do Profissional Responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional;
- i) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.

8.2.1 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

8.2.2 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 6.1 desse instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, bem como informar e encaminhar para a ASSISCOP toda e qualquer alteração ocorrida na empresa.

8.2.3 - A falta de qualquer um dos documentos exigidos para o credenciamento implicará na impossibilidade da prestação de serviço do profissional com o respectivo descredenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa credenciada deverá obrigatoriamente encaminhar ao consórcio intermunicipal de saúde as documentações que possuem prazo de validade. Tais documentações deverão ser entregues antes de expirar a data de validade.

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.3. Os documentos serão analisados pela comissão de contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

8.4. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa)



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

dias.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia, em formato digitalizado e em PDF, de forma compreensível.

8.6. A Comissão de Contratação, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.

8.7. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

8.8. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.9. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, no TCU (Tribunal de Contas da união) e no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e no Tribunal de Contas do seu Estado sede.

9.7.1. Caso conste em face do Interessado registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo NÃO será credenciado.

9.7.2. Registro de suspensão, em qualquer órgão/entidade que não a ASSISCOP, não impede a participação no credenciamento.

9.7.3. Registro de impedimento de licitar e contratar com a ASSISCOP, ensejará a inabilitação da proponente.

9.7.4. Registro de impedimento de licitar e contratar com os a administração dos municípios consorciados anuentes participantes, ensejará a desclassificação da proponente no item correspondente ao município.

8.10. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

8.11. A Comissão de contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar documentos complementares.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

8.12. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado e o respectivo Contrato firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.13. A ASSISCOP **tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para análise do pedido de credenciamento e conclusão do processo de contratação.

8.14. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Recebimento da documentação exigida em edital;
- b) Análise e Aceite da documentação pela Comissão de Contratação;
- c) Instrução e autuação do processo de inexigibilidade;
- d) Análise do processo pelo setor jurídico para emissão de parecer;
- e) Homologação, Adjudicação e Ratificação do Processo de inexigibilidade e sua posterior publicação em diário oficial;
- f) Elaboração do Termo de Contrato e envio para as partes assinantes;

8.15. O Contrato de prestação de serviços será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e minuta do contrato, sendo encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, salvo pedido de prorrogação apresentado nesse prazo, devidamente justificado, e acolhido pela Comissão.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.16. O contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

8.17. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva:

(I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a ASSISCOP promover inspeção.

SANÇÕES

8.18. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, ao Interessado que:

8.19. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

8.19.1 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

8.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e seus anexos, serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos, na Sede da ASSISCOP, localizada na Rua Diogo Pinto, 1320 – Centro, Laranjeiras do Sul-PR, Telefone (42) 3635-3681 ou e-mail assiscoplicitacao@gmail.com

9.2. Mediante Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores do presente edital, serão modificados de forma a preservar o interesse público.

9.3. O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

9.4. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

plena deste Edital e suas condições.

9.5. Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos: Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado.

9.6. Conforme a urgência do atendimento.

9.7. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município.

9.8. A ASSISCOP dispõe de serviço de Ouvidoria na sede da ASSISCOP, as reclamações serão apuradas pelo fiscal do contrato e tomadas às medidas cabíveis.

9.9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.10. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

01.02.10.301.02.2002 .90.39.00.00.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do item, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

10.2. Será admitida a Impugnação do Edital por meio eletrônico, através do e-mail assiscoplicitacao@gmail.com com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de protocolos do ASSISCOP.

10.3. Compete ao Presidente da ASSISCOP decidir sobre a Impugnação e, sendo o caso de seu acolhimento, determinar as adequações cabíveis, com nova publicação do Edital.

Laranjeiras do Sul, 05 de maio de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE DA ASSISCOP

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, terapias e serviços complementares especializados

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de serviços de saúde complementares na 2ª linha de atenção à saúde pública, Rede de Especialidades e implementação da Rede Básica, quando não houver serviço próprio ou com capacidade instalada suficiente para atender a Atenção Básica dentro dos territórios, com melhoria do acesso de pacientes que necessitam dessa assistência ambulatorial, procedimentos, consultas, exames laboratoriais e de imagem, incluindo toda a gama de SADT – Serviços de Assistência Diagnose e Terapias, conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO a necessidade de contratar, em caráter complementar, os serviços médico/laboratoriais/de imagem/terapias complementares dos estabelecimentos de saúde, clínicas médicas e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais qualificados, visando atender às demandas dos Municípios consorciados à ASSISCOP de maneira tempestiva, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes;

CONSIDERANDO que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à grande demanda reprimida por insuficiência na oferta de serviços próprios, reduzindo o tempo de espera para a assistência ao usuário;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

CONSIDERANDO o advento da nova lei de licitações n.º 14.133/2021 e a necessidade de



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

adequação das contratações públicas;

CONSIDERANDO a razoabilidade e utilidade da unificação dos serviços objeto de credenciamento por esse Consórcio em um único Edital.

Dessa forma, se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializado, como forma de melhorar e ampliar o atendimento à população dos Municípios credenciados a ASSISCOP.

3. VISTORIA

3.1. Poderá, a ASSISCOP, realizar visita técnica, no local indicado para prestação dos serviços, no caso de pedido de credenciamento para atendimento em clínica própria/laboratório e/ou hospital, Estabelecimentos de Saúde.

4. DOS VALORES E QUANTIDADES

A quantidade de serviços a ser contratada será baseada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pela ASSISCOP, levando em consideração a capacidade orçamentária.

4.1. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

4.2. Cada grupo de serviços será definida em anexos específicos, com: código da ASSISCOP; descritivo do serviço e valor unitário.

4.3. Os valores referentes às consultas, terapias, exames e procedimentos a serem credenciados são parte integrante da TABELA ASSISCOP conforme ANEXO III deste Edital e disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.assiscop.pr.gov.br>, na aba LICITAÇÕES.

4.4. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

4.5. Os valores dos itens objeto deste credenciamento, poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

4.6. O valor global indicado no Contrato tem caráter meramente estimado e não obriga a ASSISCOP a sua total absorção.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O local de execução do objeto do Contrato será definido pela ASSISCOP, observada a natureza do serviço (hospitalar/ambulatorial/laboratorial), a habilitação do estabelecimento do Contratado e a necessidade do atendimento.

5.1.1. Para os serviços laboratoriais, os Contratados (Laboratório de análises clínicas ou Posto de Coleta credenciado) deverão realizar a coleta do material na unidade credenciada e escolhida pelo usuário, e, no mesmo local, realizar a entrega do respectivo laudo ao paciente.

5.1.2. Os atendimentos contratados poderão ocorrer em unidade de saúde indicada pelo Município consorciado, mediante requerimento a ASSISCOP, respeitado o cronograma estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados a ASSISCOP.

6.2. A Contratada executará os serviços em local indicado pela ASSISCOP, e em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme disponibilidade informada no requerimento de credenciamento.

6.3. Compete ao Município o agendamento das consultas e demais procedimentos, mediante geração de guia de consulta/autorização pelo Sistema WEB a ser apresentada por ocasião do seu atendimento, acompanhada do documento de identificação do paciente.

6.3.1. Para os serviços laboratoriais, ao paciente será entregue a respectiva guia de autorização, informando os laboratórios credenciados, definido a seu critério.

6.3.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

6.3.2.1. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coleta nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

6.4. O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada quando o atendimento ocorre em seu estabelecimento.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

- 6.5. O Contratado deve comunicar a ASSISCOP quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.
- 6.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 6.7. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 6.8. Toda prescrição de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.
- 6.9. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 6.10. Compete ao profissional indicado pelo Contratado a observância às normativas pertinentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde e, em caso omissos, as orientações definidas pela ASSISCOP ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 6.11. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.
- 6.12. O descumprimento das condições indicadas neste Edital e respectivo Contrato, permite que a ASSISCOP adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 6.13. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades da ASSISCOP e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio.
- 6.14. Conforme determina o Código de Ética Médica, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

controle e faturamento das consultas realizadas, independentemente do local de prestação do serviço.

6.14.1. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados a ASSISCOP, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A contratada fica obrigada a:

7.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

7.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pela ASSISCOP, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

7.2.3. Executar os serviços para o qual se credenciou, conforme ANEXO III – PROCEDIMENTOS/ EXAMES/ CONSULTAS/ TERAPIAS/ BIOPSIAS.

7.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da ASSISCOP ou Município consorciado, bem como a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.2.5. Se a ASSISCOP vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

7.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração a ASSISCOP.

7.2.7. Apresentar para a ASSISCOP, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, providenciárias e tributárias.

7.2.8. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores indicados pela



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

ASSISCOP em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

7.2.9. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

7.2.11. Ser pontual no atendimento das obrigações contratadas.

7.2.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

7.2.14. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

7.2.15. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

7.2.16. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

7.2.17. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

7.2.18. Manter sempre atualizado os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

7.2.19. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços a todos os usuários encaminhados pela ASSISCOP.

7.2.20. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma de Resolução próprio DA ASSISCOP.

7.4. As comunicações entre ASSISCOP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

7.5. A ASSISCOP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

8. DOS ATENDIMENTOS/CONSULTAS/EXAMES/PROCEDIMENTOS/TERAPIAS/ BIÓPSIAS

8.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização da ASSISCOP para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo Consórcio.

8.2. O tempo mínimo para os atendimentos de consultas médicas especializadas é de 15 (quinze) minutos.

8.2.1. O tempo mínimo para os atendimentos referente as consultas e os atendimentos realizados por profissionais não médicos, sejam eles: psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogos ou qualquer profissional da equipe multi é de 40 minutos.

8.2.2. Poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

8.2.3. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

8.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

8.4. Os atos referidos nos itens anteriores serão acompanhados pela ASSISCOP e MUNICÍPIO de origem do usuário, que terão poderes para:

8.4.2. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

8.4.3. Realizar, “havendo necessidade” auditoria “in loco”, agendada ou não;

8.4.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade.

9. AGENDAMENTOS DOS SERVIÇOS

9.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

9.1.1. Compete a ASSISCOP programar a disponibilidade de agenda das consultas dos



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

prestadores credenciados.

9.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

9.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

9.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

9.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

9.2. Para agendamento dos exames/procedimentos:

9.2.1. Compete a ASSISCOP programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede da ASSISCOP em Laranjeiras do Sul , nas unidades descentralizadas e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

9.2.1.1. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 9.1.1 e 9.1.2.

9.2.2. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

9.2.3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

9.2.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados da ASSISCOP, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

10. DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail assiscoplicitacao@gmail.com, das seguintes formas:

10.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

10.2.1. Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

10.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

10.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

10.4. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

10.4.1. Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão dos demais Exames e Procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento. sob pena de indeferimento.

10.5. Para as demais alterações contratuais:

10.5.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.002.10.301.0002.2002 3.3.90.39.00.00

12. FATURAMENTO

12.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia primeiro do mês e vai até o ultimo dia do mês relativo à competência.

12.2. As Guias de produção de exames realizados deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da ASSISCOP no prazo da respectiva competência, sob pena de serem processadas e pagas na fatura da competência seguinte.

12.2.1. As Guias deverão ser apresentadas mensalmente, respeitando a data limite do fechamento ou próximo dia útil do mês relativo a produção.

12.3. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.4. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

13. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pela ASSISCOP, através do sistema WEB, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail assiscop@hotmail.com para envio automático da NFS-no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

14. VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Administração ASSISCOP.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente a ASSISCOP, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. De dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, a ASSISCOP poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

16. VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim da ASSISCOP, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Laranjeiras do Sul, 5 de maio de 2025.

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

1. SETOR SOLICITANTE		
SECRETÁRIA EXECUTIVA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP		
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS.		
3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO		
O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, em regime de credenciamento, com valores fixados conforme tabela abaixo, observando-se a necessidade e demanda dos entes consorciados.		
Lote:	1 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
Item	Produto	VALOR
1	000044 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	85,00
2	000045 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	71,00
3	000048 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	75,00
4	000050 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	100,00
5	000055 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA	71,00
6	000092 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	115,00
7	000489 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA	115,00
8	000490 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA	100,00
9	000491 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PEDIATRICA	135,00
10	000493 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA	100,00
11	000494 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	100,00
12	000688 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA	85,00
13	000689 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE HEMATOLOGIA	278,00
14	000690 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL	71,00
15	000691 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA	71,00
16	000692 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA	100,00
17	001288 CONSULTA DE RETORNO NO AMBULATÓRIO CONSIDERA-SE O PRAZO DE 30 DIAS APÓS A PRIMEIRA CONSULTA PARA O RETORNO DO PACIENTE.	43,00
18	001289 CONSULTA MÉDICA PARA A CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTO EXCEPCIONAL	24,00
19	001290 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PENUMOLOGIA	142,00
20	001440 CONSULTA NA ESPECIALIDADE NEFROLOGIA	85,00
21	001448 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA	85,00
22	003186 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA cod sus: 03.01.01.007-2	60,00
23	003187 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA. SUS 03.01.01.006-4	50,00

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

24	003029 CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR E LINFATICA	95,00
25	003099 CONSULTA NA ESPECIALIDADE NEUROPSICOLOGICA	85,00
Lote:	2 - EXAMES CARDIOLÓGICOS	
Item	Produto	VALOR
1	000051 EXAME DE ECOCARDIOGRAMA COM LAUDO	173,00
2	000499 EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO COM LAUDO	231,00
3	001094 M.A.P.A. - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (24 HORAS) COM LAUDO	215,00
4	001095 SISTEMA HOLTER DE MONITORAMENTO 24 HORAS (3 CANAIS) COM LAUDO	232,00
5	001283 ECOCARDIOGRAFIA FETAL COM LAUDO	202,00
6	001284 ECOCARDIOGRAFIA FETAL COM DOPPLER (COM LAUDO)	350,00
7	003030 ECOCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLOGICO	415,00
8	003031 ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO/ INFANTIL	190,00
9	003032 EMISSÃO DE LAUDO PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	15,00
Lote:	3 - EXAMES GASTROINTESTINAIS	
Item	Produto	VALOR
1	000053 EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E TESTE DE UREASE (H. PYLORI) INCLUINDO: HONORÁRIOS, MATERIAIS PARA O PROCEDIMENTO, MEDICAMENTOS PARA SEDAÇÃO PARCIAL , TAXA DE SALA E COLETA DE PEÇA ANATÔMICA. COM LAUDO	449,00
2	000054 EXAME DE COLONOSCOPIA COM ANESTESIA E MEDICAMENTOS	720,00
3	003033 ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PEDIÁTRICA COM FOTO, INCLUINDO ANESTESISTA (ZERO A 12 ANOS).	449,00
4	003034 SEDAÇÃO TOTAL - POR EXAME nível hospitalar com profissional (Em casos excepcionais que necessitem de sedação para a realização do exame). Mediante autorização previa da auditoria da ASSISCOP	143,00
5	003035 ANESTESIA POR EXAME DE ENDOSCOPIA	143,00
6	001049 PROCEDIMENTOS DE CROMOSCOPIA	96,00
7	001050 PROCEDIMENTOS DE POLIPECTOMIA RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA; RETIRADA DE PÓLIPO DO RETO/CÓLON POR COLONOSCOPIA;	241,20
8	001051 PROCEDIMENTOS DE MUCOSECTOMIA	355,20
Lote:	4 - EXAMES OFTALMOLÓGICOS	
Item	Produto	VALOR
1	000500 EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA (BINOCULAR)	43,00
2	001285 FUNDOSCOPIA (BINOCULAR)	84,00
3	001286 RETINOGRAFIA COM CONTRASTE (BINOCULAR)	90,00
4	001698 ANGIOFLUORESCENOGRAMA BINOCULAR	192,00
5	001699 AUTO REFRAÇÃO OFTAMOLÓGICA	20,00
6	001700 BIOMETRIA BINOCULAR	180,00

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

7	001702 CAPSULOTOMIA COM YAG LASER MONOCULAR	300,00
8	001704 ESTEREO FOTO DE PAPILA BINOCULAR	240,00
9	001705 FOTOCOAGULAÇÃO A LASER MONOCULAR POR SESSÃO	180,00
10	001706 GONIOSCOPIA BINOCULAR	95,00
11	001707 IRIDECTOMIA COM YAG LASER MONOCULAR	300,00
12	001708 MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	84,00
13	001709 MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA BINOCULAR	144,00
14	001710 PAQUIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	144,00
15	001712 TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA BINOCULAR	240,00
16	001713 TONOMETRIA OFTAMOLOGICA	20,00
17	001714 USG DE GLOBO OCULAR MONOCULAR	180,00
18	002297 EXAME DE CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	180,00
19	002298 EXAME DE CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	144,00
20	002302 EXAME DE RETINOGRAFIA COLORIDA OPTICA BINOCULAR	95,00
Lote:	5 - EXAMES NEUROLÓGICOS	
Item	Produto	VALOR
1	000703 EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDO	142,00
2	003424 EXAME ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA 211050032	260,00
3	000904 EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	570,00
4	000905 EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	570,00
5	000906 EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS QUATRO MEMBROS (SUPERIORES E INFERIORES)	1140,00
6	000907 EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DA FACE	200,00
Lote:	6 - EXAMES OTORRINOLARINGOLÓGICOS	
Item	Produto	VALOR
1	000786 EXAME DE VIDEONASOFIBROSCOPIA	173,00
2	000787 EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA	173,00
3	000788 EXAME DE AUDIOMETRIA	71,00
4	000789 EXAME DE IMPEDANCIOMETRIA	71,00
5	001034 B.E.R.A. PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL	360,00
6	001035 OTOEMISSÃO TRANSIENTES	101,00
7	001036 OTOEMISSÃO PRODUTOS DE DISTORÇÃO	101,00
Lote:	7 - EXAMES PNEUMOLÓGICOS	
Item	Produto	VALOR
1	000902 EXAME DE BRONCOSCOPIA	606,00
2	000903 EXAME DE ESPIROMETRIA	72,00
Lote:	8 - EXAMES DE DENSITOMETRIA	
Item	Produto	VALOR
1	000705 EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO	158,00
2	001287 EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA - - ROTINA - COLUN A E/OU FÊMUR	187,00
Lote:	9 - EXAMES DE MAMOGRAFIA	
Item	Produto	VALOR

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

1	001037 MAMOGRAFIA DIGITAL DIAGNOSTICA UNILATERAL E BILATERAL COM LAUDO	86,00
Lote:	10 - EXAMES DE GINECOLOGIA	
Item	Produto	VALOR
1	003038 INSERÇÃO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO - DIU	180,00
2	003039 RETIRADA DISPOSITIVO INTRA-UTERINO - DIU	75,00
Lote:	11 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	
Item	Produto	VALOR
1	000706 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	107,00
2	000707 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	81,00
3	000708 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	71,00
4	003040 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA DOPPLER COLORIDO E PULSADO GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	150,00
5	003041 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	60,00
6	000709 ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL	80,00
7	000710 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	80,00
8	000711 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	137,00
9	000712 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	91,00
10	000713 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR/INFERIOR	87,00
11	000714 ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	93,00
12	000715 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	91,00
13	000716 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	107,00
14	000717 ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	102,00
15	000718 ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	90,00
16	000719 ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	73,00
17	000720 ULTRASSONOGRAFIA DE FÍGADO DE VIAS BILIÁRES	87,00
18	003042 ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	130,00
19	003043 ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	180,00
20	003044 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	180,00
21	000747 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DO PRIMEIRO TRIMESTRE COM LAUDO	215,00
22	000748 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DO SEGUNDO TRIMESTRE, COM LAUDO	215,00
23	003045 ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	230,00
24	000790 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL COM DOPLER	143,00
25	000791 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPLER	151,00
26	000792 ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULOS	71,00
27	000793 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPLER	215,00
28	000795 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DE PERFIL BIOFÍSICO	143,00
29	000796 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	288,00
30	003046 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	230,00
31	000797 ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA OU NUCAL	91,00
32	000798 ULTRASSONOGRAFIA DE QUADRIL	107,00
33	000799 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL COM DOPLER	143,00

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone:
(42) 3635 1188

Laranjeiras do Sul – Paraná.

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

34	000800 ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL	93,00
35	000801 ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	93,00
36	000802 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO COM DOPLER	143,00
37	000803 ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	102,00
38	000804 ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DOPLER (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	143,00
39	000805 ULTRASSONOGRAFIA DO PÊNIS	91,00
40	000806 ULTRASSONOGRAFIA DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS COM DOPLER COLORIDO	289,00
41	000807 ULTRASSONOGRAFIA DE AORTA E ILÍACAS COM DOPLER COLORIDO	143,00
42	000808 ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES COM DOPLER COLORIDO	285,00
43	000809 ULTRASSONOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPLER COLORIDO	285,00
44	000810 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTERIAS VICERAIS COM DOPLER COLORIDO	285,00
45	000811 ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDAS E VASOS VERTEBRAIS COM DOPLER COLORIDO	285,00
46	000812 ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPLER COLORIDO	285,00
47	000813 ULTRASSONOGRAFIA DE SUBCLAVAS E JUGULARES COM DOPLER COLORIDO	285,00
48	000814 ULTRASSONOGRAFIA DE VEIA CAVA COM DOPLER COLORIDO	285,00
49	000815 ULTRASSONOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR COM DOPLER COLORIDO	285,00
50	000816 ULTRASSONOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR COM DOPLER COLORIDO	285,00
51	001291 ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	170,00
52	001292 ULTRASSONOGRAFIA DE RETROPERITÔNIO	215,00
53	001293 ULTRASSONOGRAFIA DE SUPRARRENAIS	200,00
Lote:	12 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
Item	Produto	VALOR
1	000042 TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	190,00
2	000721 TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA/SACROCOCCIGEA	245,00
3	000722 TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE	245,00
4	000723 TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	245,00
5	000724 TOMOGRAFIA DE SELA TURSICA	245,00
6	000725 TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	240,00
7	000726 TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES SUPERIORES	240,00
8	000727 TOMOGRAFIA DE SEGMENTAÇÕES	240,00
9	000728 TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL/DORSAL/LOMBAR	240,00
10	000729 TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁXICA	240,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

11	000730 TOMOGRAFIA DE TÓRAX	340,00
12	000731 TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	350,00
13	000732 TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES INFERIORES	240,00
14	000733 TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA	245,00
15	000734 TOMOGRAFIA DE OUVIDOS OU MASTÓIDE	245,00
16	000735 TOMOGRAFIA DE ABDOMEM (PROTOCOLO PARA LITÍASE RENAL)	350,00
17	000736 APLICAÇÃO DE CONTRASTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPREENDENDO: MEDICAMENTO E MATERIAIS.	230,00
18	000817 TOMOGRAFIA ZIGOMÁTICO	240,00
19	000818 UROTOMOGRAFIA	240,00
20	000819 TOMOGRAFIA VOLUMÉTRICA DE MAXILA OU MANDÍBULA	240,00
21	000820 TOMOGRAFIA DE ÓRBITAS	240,00
22	001294 ANESTESIA POR EXAME DE TOMOGRAFIA	140,00
23	001295 TOMOGRAFIA RENAL	190,00
24	003091 SEDAÇÃO TOTAL - POR EXAME TOMOGRAFIA nível hospitalar com profissional (Em casos excepcionais que necessitem de sedação para a realização do exame). Mediante autorização previa da ASSISCOP	140,00
25	001441 TOMOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS	350,00
Lote:	13 - EXAMES DE ANGIOTOMOGRAFIA	
Item	Produto	VALOR
1	000736 APLICAÇÃO DE CONTRASTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPREENDENDO: MEDICAMENTO E MATERIAIS.	125,00
2	000737 ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	500,00
3	000738 ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIORES OU SUPERIORES ARTERIAL OU VENOSO	640,00
4	000739 ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	500,00
5	000740 ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	640,00
6	000741 ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	500,00
7	000742 ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN	640,00
8	000743 ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN	640,00
9	000744 ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PULMÃO	500,00
10	000745 ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PULMÃO	500,00
11	000821 ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR E RINS (ARTERIAL E VENOSA)	640,00
12	000822 ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL E AORTA (ARTERIAL E VENOSA)	640,00
13	000823 ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX (ARTERIAL E VENOSO)	500,00
14	000824 ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO E PESCOÇO (ARTERIAL E VENOSA)	500,00
15	000825 ANGIOTOMOGRAFIA DE PULMÃO	500,00
16	000826 LEVANTAMENTO INTERPROXIMAL TOMOGRÁFICO	180,00
17	001296 ANESTESIA POR EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA	140,00
18	003096 ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS VERTEBRAIS	240,00
Lote:	14 - EXAMES DE RADIOLOGIA DIGITAL	
Item	Produto	VALOR



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

1	000006 LAUDO PARA EXAME DE RAO X	35,00
2	001061 DIAGNOSE POR EXAME RADIOGRÁFICO DIGITAL	25,00
	O (S) TÉCNICO (S) QUE REALIZARÁ (ÃO) O(S) EXAMES DEVERÁ (ÃO) ESTAR DISPONÍVEL (IS) PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DIARIAMENTE NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE (DAS 9:00 HORAS AS 12:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS AS 16:00 HORAS) PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS ORTOPEDISTAS QUE REALIZAM AS CONSULTAS NO CONSORCIO E DEMAIS EXAMES AGENDADOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. DEVERÃO SER REALIZADOS OS SEGUINTE EXAMES: RADIOGRAFIA DE CRÂNIO; RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE/FACE; RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL; RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA; RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR; RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL; RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA; RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO; RADIOGRAFIA DE BRAÇO - 2 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA - 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE COTOVELO; RADIOGRAFIA DE MÃO - 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (IDADE ÓSSEA); RADIOGRAFIA DE PUNHO; RADIOGRAFIA DE ABDOMEN; RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE COXO FEMURAL - 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO TA; RADIOGRAFIA DE BACIA - 01 INCIDENCIA; RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL; RADIOGRAFIA HEMITORAX (ARCOS COSTAIS); RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO - 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE COXA;	
	RADIOGRAFIA DE JOELHO; RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDO DO PÉ - 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE PERNA - 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGE; RADIOGRAFIA DE SACRO CÔCCIX - 04 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE SACRO ILÍACA - 03 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE ABDOMEM (AP+LATERAL/LOCALIZADA); RADIOGRAFIA DE ABDOMEM AGUDO - 03 INCIDENCIAS;	

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZOGOMÁTICA - MALAR (AP+OBLIQUOAS); RADIOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS; RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR; RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR; RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRA ILÍACA; RADIOGRAFIA DE TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL; RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+PO+OBLIQUAS) RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO; RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA - 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE ESCOLIOSE - COLUNA - 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA; RADIOGRAFIA DE MAMBROS INFERIORES; RADIOGRAFIA DE OMBRO/OMOPLATA - 03 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA+LATERAL+BRE) RADIOGRAFIA DE TORNOZELO; RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES; OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NA SEDE DA EMPRESA CREDENCIADA E A MESMA ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS. CASO OS EXAMES PASSE A SER REALIZADOS NA SEDE DO CONSORCIO, ESTA ARCARÁ COM A EXTRUTURA, EXCETO OS FILMES PARA A REVELAÇÃO. OS EXAMES NÃO SERÃO LAUDADOS.	
Lote:	15 - RESSONANCIA MAGNÉTICA	
Item	Produto	VALOR
1	000838 RESSONANCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA RENAI, RETROPERITÔNIO).	560,00
2	000839 ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	560,00
3	000840 COLANGIORRESSONÂNCIA	1120,00
4	000841 RESSONÂNCIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (UNILATERAL)	560,00
5	000842 RESSONÂNCIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	560,00
6	000843 RESSONÂNCIA DE BACIA/PELVE	560,00
7	000844 RESSONÂNCIA DE BASE DO CRANIO	560,00
8	000845 RESSONÂNCIA DE COLUNA CERVICAL	560,00
9	000846 RESSONÂNCIA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA	560,00
10	000847 RESSONÂNCIA DE COLUNA TORÁCICA DORSAL	560,00
11	000848 RESSONÂNCIA DE OMBRO/COTOVELO/PUNHO (UNILATERAL)	560,00
12	000849 RESSONÂNCIA DE CRÂNIO (ENCEFALO)	560,00
13	000850 RESSONÂNCIA DE FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	560,00
14	000851 RESSONÂNCIA DE JOELHO (UNILATERAL)	560,00
15	000852 RESSONÂNCIA DE MÃO (UNILATERAL)	560,00
16	000853 RESSONÂNCIA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	560,00
17	000854 RESSONÂNCIA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	560,00
18	000855 RESSONÂNCIA DE ÓRBITA BILATERAL	560,00

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone:

(42) 3635 1188

Laranjeiras do Sul – Paraná.

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

19	000856 RESSONÂNCIA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	560,00
20	000857 RESSONÂNCIA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUÊIA, TIRÓIDE, PARATIREÓIDE).	560,00
21	000858 RESSONÂNCIA DE PLEXO BRANQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU LOMBOSSACRAL	560,00
22	000859 RESSONÂNCIA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	560,00
23	000860 RESSONÂNCIA DE SELA TÚRCICA	560,00
24	000861 RESSONÂNCIA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	560,00
25	000862 RESSONÂNCIA DE TORNOZELO OU PÉ (ANTEPÉ) UNILATERAL	560,00
26	000863 RESSONÂNCIA DE VIAS BILIARES	560,00
27	001297 RESSONANCIA FETAL	560,00
28	001299 ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL E VENOSA (ABDOMEM/TORÁCICA/CRÂNIO/PELVE/PESCOÇO/PULMONAR)	860,00
29	001300 RESSONÂNCIA DE BOLSOA ESCROTAL/PÊNIS	560,00
30	001301 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA (RMC)	560,00
31	001302 RESSONANCIA DE COXA/TORNOZELO/PÉ (UNILATERAL)	560,00
32	003098 RESSONANCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR com mensuração de Ferro Hepático/Hemocromatose)	560,00
33	001304 RESSONÂNCIA DE MAMA (BILATERAL)	560,00
34	003047 APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA COMPREENDENDO: MEDICAMENTO E MATERIAIS.	125,00
35	003048 SEDAÇÃO PARA EXAMES DE IMAGEM (RESSONÂNCIA)	125,00
Lote:	16 - CIRURGIAS ELETIVAS e Procedimentos Ambulatoriais	
Item	Produto	VALOR
1	001038 CIRURGIA DO PTERÍGIO PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA REMOÇÃO DO PTERÍGIO DO OLHO, INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTAMOLOGIA.	840,00
2	001039 CIRURGIA DE ADENOAMIGDALECTOMIA: ADENOIDE E/OU AMIGDALAS COMPREENDENDO: HONORÁRIOS MÉDICOS E ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE NO PÓS CIRURGICO.	1430,00
3	001042 CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA COM OU SEM TURBINECTOMIA COMPREENDENDO: HONORÁRIOS MÉDICOS E ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE NO PÓS CIRURGICO.	2850,00
4	001043 ESTRUTURA HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE OTORRINO COMPREENDENDO: ADENOAMIGDALECTOMIA/ ADENOIDECTOMIA/AMIGDALECTOMIA, INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, CENTRO CIRURGICO, QUARTO PARA INTERNAMENTO E HONORÁRIOS DE MÉDICO ANESTESISTA.	1950,00
5	001048 ESTRUTURA HOSPITALAR PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA, COMPREENDENDO: TURBINECTOMIA E SEPTOPLASTIA INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, CENTRO CIRURGICO, QUARTO PARA INTERNAMENTO E HONORÁRIOS DE MÉDICO ANESTESISTA.	2760,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

6	001424 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL COLECISTECTOMIA - CÓDIGO SUS: 04.07.03.002-6	2779,20
7	001425 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL HEMORROIDECTOMIA - CÓDIGO SUS: 04.07.02.028-4	1206,41
8	001426 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	2155,32
9	001427 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL HERNIOPLASTIA, INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL) - CÓDIGO SUS:04.07.04.010-2	1714,75
10	001428 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL HERNIOPLASTIA UMBILICAL - CODIGO SUS: 04.07.04.012-9	1714,75
11	001429 CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO - HISTERECTOMIA SUBTOTAL CODIGO SUS: 04.09.06.012-7	2050,00
12	003049 HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) (PROFISSIONAL) CODIGO SUS: 04.09.06.011	1600,00
13	003050 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) (PROFISSIONAL) CODIGO SUS: 04.09.06.010	2050,00
14	003051 HISTERECTOMIA TOTAL (PROFISSIONAL) CODIGO SUS: 04.09.06.013-5	2540,00
15	003052 HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA (PROFISSIONAL) CODIGO SUS: 04.09.06.015	2980,00
16	001430 CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO - LAQUEADURA TUBARIA CODIGO SUS: 04.09.06.018-6	1200,00
17	001431 CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO - TTO CIRURGICO DE CISTOCELE CODIGO SUS: 04.09.01.043-0	1400,00
18	001432 CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO - VASECTOMIA CODIGO SUS: 04.09.04.024-0	1100,00
19	003180 EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO (CONIZAÇÃO) código sus: 04.09.06.003-8	1380,00
20	003181 TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA (SLING) código sus: 04.09.07.027-0	1100,00
21	003182 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR, código sus 04.09.07.005-0	1400,00
22	003183 COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR código sus 04.09.07.006-8	1100,00
23	003184 OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA código sus 04.09.06.021-6	1500,00
24	0038185 EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE código sus 04.09.07.015-7	670,00
25	003188 CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA sus 04.09.01.006-5	1600,00
26	003189 RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL 04.09.01.038-3	1500,00
27	003190 MEATOTOMIA SIMPLES 04.09.02.007-9	900,00
28	003191 RESECÇÃO DE CARÚNCULA 04.09.02.008-7	620,00
29	003192 PROSTATECTOMIA SUPRABUBICA 04.09.03.002-3	3000,00
30	003193 EXÉRESE DE CISTO EPIDÍDIMO 04.09.04.007-0	600,00
31	003194 ORQUIDOPEXIA BILATERAL 04.09.04.012-6	1100,00
32	003195 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL 04.09.04.013-4	1000,00

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone:
(42) 3635 1188

Laranjeiras do Sul – Paraná.

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

33	003196 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE 04.09.04.021-5	770,00
34	003197 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE 04.09.04.023-1	770,00
35	003198 PLÁSTICA DE PÊNIS 04.09.05.007-5	1500,00
36	003199 POSTECTOMIA 04.09.05.008-3	650,00
37	003200 PLÁSTICA DE FREIO BALANO-PREPUCIAL 04.09.05.006-7	300,00
38	003201 URETROTOMIA INTERNA 04.09.02.017-6	600,00
39	003202 RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA 04.09.03.004-0	2550,00
40	003203 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA 04.09.07.027-0	1100,00
41	001433 CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR - TTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL - CÓDIGO SUS: 04.08.05.089-6	3000,00
42	003092 REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS); Cirurgião Ortopedista; Anestesista; Insumos necessários para o procedimento (material e medicamento); Equipe de Enfermagem; Centro cirúrgico;	2700,00
43	001434 CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) Cirurgião Ortopedista; Anestesista; Insumos necessários para o procedimento (material e medicamento); Equipe de Enfermagem; Centro cirúrgico; - CODIGO SUS: 04.08.05.016-0	2700,00
44	003053 RESSECÇÃO DE CISTO / TUMORES EM GERAL - RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES - (PROFISSIONAL) 04.08.06.031-0	1104,00
45	003054 TENOSSINOVECTOMIA MEMBROS INFERIORES / SUPERIORES / DEDO EM GATILHO - (PROFISSIONAL)	731,00
46	003055 ARTROPLASTIA DO OMBRO - Grande	37000,00
47	003056 ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL) - 04.08.05.004-7 -	5000,00
48	003057 CIRURGIA MENISCO POR ARTROSCOPIA (VIDEO) Médio / pequena	1500,00
49	003058 CIRURGIA MENISCO POR ARTROSCOPIA (VIDEO) Grande	3700,00
50	003204 SANGRIA TERAPEUTICA - 03.06.02.004-1	150,00
51	003206 FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA. - 04.01.01.008-2 (INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS MÉDICOS. - SEM SEDAÇÃO)	330,00
52	003207 FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA. - 04.01.01.008-2 (INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR, CENTRO CIRURGICO, SEDAÇÃO E HONORÁRIOS MÉDICOS.)	580,00
53	003059 TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO - DESCOMPRESSÃO DE SINDROME DO TUNEL DO CARPO	1042,00
54	003036 ESTRUTURA HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTOS EM AMBULATORIO (ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO E INSERÇÃO DE CATÉTERES DIVERSOS)	120,00
55	001715 CIRURGIA FACECTOMIA COM FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO	2500,00
56	001716 CIRURGIA FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO	1800,00
57	003209 VISCOSUPLEMENTAÇÃO (joelhos, quadris, ombro, cotovelo e articulações facetárias)	1300,00

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

	da coluna vertebral)	
Lote:	17 - PROCEDIMENTOS DE ESCLEROTERAPIA	
Item	Produto	VALOR
1	003060 ESCLEROTERAPIA - INCLUINDO: ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER(BILATERAL), - ESCLEROSANTE MEMBROS INFERIORES(UNILATERAL) com Tratamento completo do paciente, incluindo consulta de triagem, ecodoppler de diagnóstico, escleroterapia com espuma densa com orientação de ultra sonografia, consulta de retorno, fornecimento de todos os insumos (incluindo meia elástica) e equipe de enfermagem	1200,00
2	003061 ESCLEROTERAPIA - INCLUINDO: ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER(BILATERAL), ESCLEROSANTE MEMBROS INFERIORES(BILATERAL) com Tratamento completo do paciente, incluindo consulta de triagem, ecodoppler de diagnóstico, escleroterapia com espuma densa com orientação de ultra sonografia, consulta de retorno, fornecimento de todos os insumos (incluindo meia elástica) e equipe de enfermagem	1900,00
Lote:	18 - DERMATOLOGIA PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATÓRIO	
Item	Produto	VALOR
1	001351 EXERESE DE UNHA INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS MÉDICOS. COM AS REVISÕES/RECONSULTAS E RETIRADA DE PONTOS NECESSÁRIAS.	290,00
2	001362 EXERESE DE LIPOMA INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS MÉDICOS. COM AS REVISÕES/RECONSULTAS E RETIRADA DE PONTOS NECESSÁRIAS.	330,00
3	001363 EXERESE DE VERRUGAS INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS MÉDICOS. COM AS REVISÕES/RECONSULTAS E RETIRADA DE PONTOS NECESSÁRIAS.ATÉ 05 LESOES	330,00
4	001364 CAUTERIZAÇÃO DE PEQUENAS INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS MÉDICOS. COM AS REVISÕES/RECONSULTAS E RETIRADA DE PONTOS NECESSÁRIAS.ATÉ 05 LESOES	290,00
5	001365 EXERESE DE CISTOS (SEBÁCEO, SINOVIOL OU EPIDERMÓIDE) INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS MÉDICOS.	300,00
Lote:	19 - PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS CEO - TIPO I	
Item	Produto	VALOR
1	001052 ESPECIALIDADE DE ODONTOPEDIATRIA/ATENDIMENTO DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS BÁSICOS EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COMPREENDENDO: 80 PROCEDIMENTOS MÊS, DOS SUBGRUPOS: 03.020.00-2 (PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS PREVENTIVOS), 03.030.00-8 (DENTÍSTICA BÁSICA) E 03.040.00-3 (ODONTOLOGIA CIRÚRGICA BÁSICA); CONFORME PORTARIA 600, DE 23 DE MARÇO DE 2006; CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS;	6400,00

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

	OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS SERÃO RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO BPA - BOLETIN DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO.	
2	001053 ESPECIALIDADE DA PERIODONTIA PARA REALIZAR 60 PROCEDIMENTOS MÊS, DO SUBGRUPO: 10.020.00-4 (PERIODONTIA), CONFORME PORTARIA 600, DE 23 DE MARÇO DE 2006; CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS; OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS SERÃO RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO BPA - BOLETIN DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO.	6400,00
3	001054 ESPECIALIDADE DA ENDODONTIA PARA REALIZAR 35 PROCEDIMENTOS MÊS DO SUBGRUPO 10.040.00-5 (ENDODONTIA) CONFORME PORTARIA 600, DE 23 DE MARÇO DE 2006; CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS; OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS SERÃO RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO BPA - BOLETIN DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO.	6400,00
4	001055 ESPECIALIDADE ODONTOLOGIA CIRURGICA/TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL PARA REALIZAR 80 PROCEDIMENTOS MÊS DOS SUBGRUPOS: 10.050.00-0 (ODONTOLOGIA CIRURGICA) E 10.060.00-6 (TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL). CONFORME PORTARIA 600, DE 23 DE MARÇO DE 2006; CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS; OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS SERÃO RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO BPA - BOLETIN DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO.	6400,00
5	3037 ESTRUTURA HOSPITALAR PARA SEDAÇÃO EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS (MEDICAMENTOS PARA SEDAÇÃO, GAZES E HONORÁRIOS MÉDICOS)	400,00
Lote:	20 - PROGRAMA DE BRASIL SORRIDENTE PROTESE DENTÁRIA	
Item	Produto	VALOR
1	000086 PROTESE PARCIAL (PPR)	170,00
2	000913 PROTESE TOTAL (PPT)	190,00
Lote:	21 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOLOGIA	
Item	Produto	VALOR
1	000827 COLORAÇÃO ESPECIAL DE PELE POR PEÇA POR COLORAÇÃO	55,00
2	000828 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES "IMPRITS" E "CELL" POR FRASCO	90,00
3	000829 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL	60,00
4	000830 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL ISOLADA	60,00
5	000831 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL SERIADA (MÍNIMO 3 COLETAS)	110,00
6	000832 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E	70,00

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

	RASPADOS CUTÂNEOS.	
7	000833 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5 LÂMINAS	90,00
8	000834 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIA DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADAS EM UM MESMO FRASCO.	95,00
9	000835 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO DE IMUNOISTOQUÍMICA POR MARCADOR (MÁXIMO DE 6)	190,00
10	000836 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRÚRGICA OU ANATÔMICA SIMPLES	140,00
11	000837 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPO DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (MÁXIMO DE 3 MARGENS)	100,00
12	001347 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO	80,00
13	001348 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRÚRGICA OU ANATÔMICA COMPLEXA	140,00
14	001349 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CAPTURA HÍBRIDA	660,00
15	001350 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES HISTOLÓGICOS	140,00
Lote:	22 - ANÁLISE CLÍNICA ESPECÍFICA HIV	
Item	Produto	VALOR
1	000704 EXAME PARA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV	23,00
Lote:	23 - EXAMES HEMATOLÓGICOS	
Item	Produto	VALOR
1	000911 EXAME DE PUNÇÃO MEDULA OSSEA	280,00
2	000912 EXAME DE MIELOGRAMA	280,00
3	003076 EXAME DE IMUNOFENOTIPAGEM	900,00
4	003077 EXAME DE CARIÓTIPO DE MEDULA	900,00
5	003078 BIÓPSIA DE MEDULA	210,00
6	003079 COLETA DE MEDULA	910,00
Lote:	24 - DIRETOR TÉCNICO	VALOR
1	003097 MÉDICO DIRETOR TÉCNICO (RESPONSÁVEL TÉCNICO) - COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. As atribuições MÉDICO DIRETOR TÉCNICO (RESPONSÁVEL TÉCNICO): O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente. * 1º O provisionamento do cargo, ou função de diretor técnico, se dará por designação da administração pública ou, nas entidades privadas de qualquer natureza, por seu corpo societário ou mesa diretora. * 2º Nos impedimentos do diretor técnico, a administração deverá designar substituto médico imediatamente enquanto durar o impedimento. * 3º São deveres do diretor técnico: I) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;	15156,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

- II) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;
- III) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;
- IV) Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;

* 4º Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envia esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;

* 5º Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;

* 6º Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer naturezas seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;

* 7º Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;

* 8º Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;

* 9º Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;

* 10º Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;

* 11º Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.

* 12º Os diretores técnicos de serviço em autogestão se obrigam a zelar:

. - Pelo que estiver pactuado nos contratos com prestadores de serviço, pessoas físicas e pessoas jurídicas por eles credenciados ou contratados, de acordo com previsões da Lei nº 13.003, de 24 de junho de 2014;

. - Para que, por meio DA SUPERVISÃO de seus auditores sejam garantidas as condições físicas e ambientais oferecidas por seus contratados a seus pacientes;

. - Para que, pela supervisão de suas auditorias, seja garantida a qualidade dos serviços prestados, notadamente a vigilância sobre o uso de materiais, insumos e equipamentos utilizados nos procedimentos médicos;

. - Para que sua relação ocorra sempre de modo formal com o médico, pessoa física e através do diretor técnico médico quando se tratar de pessoas jurídicas;

. - Para que as auditorias de procedimentos médicos sejam realizadas exclusivamente por auditores médicos;

. - Para que nenhuma troca de informações entre o contratante, o qual ele representa, e prestadores de serviços médicos sejam realizados por terceiros, obrigando-se a ser o responsável pelas tratativas com os contratados seja em que cenário for que envolva o ato médico;

. - Para que sejam garantidos anualmente os reajustes previstos em lei e acordados entre as partes;

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

	. - Para que sejam asseguradas, quando houver prestação direta de assistência através de serviços médicos próprios, suas perfeitas condições de funcionamento, quer seja	
	diretamente, se for também seu diretor técnico, ou por meio do diretor técnico designado, podendo se dirigir ao diretor clínico quando a instituição assistencial médica deste dispuser;	
	. - Pelo respeito aos protocolos e diretrizes clínicas baseados em evidências científicas;	
	. - Pela verificação da condição de regularidade de seus contratados, quer pessoa física, quer pessoa jurídica, perante os Conselhos Regionais de Medicina;	
	. - Para que não sejam realizadas auditorias a distância.	
	. - Ao médico será permitido assumir a responsabilidade, seja como diretor técnico, seja como diretor clínico, em duas instituições públicas ou privadas, prestadoras de serviços médicos, mesmo quando tratar-se de filiais, subsidiárias ou sucursais da mesma instituição.	
	. - É possível ao médico exercer, simultaneamente, as funções de diretor técnico e de diretor clínico. Para tanto, é necessário que o estabelecimento assistencial tenha corpo clínico com menos de 30 (trinta) médicos.	
	. - Será exigida para o exercício do cargo ou função de diretor clínico ou diretor técnico de serviços assistenciais especializados a titulação em especialidade médica correspondente, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM).	
Lote:	25 - EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORAMICA	
Item	Produto	
	Técnico RAI-O-X Panorâmico	
	* O Técnico que realizará os exames deverá estar disponível para prestar os serviços diariamente na sede no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com carga horária de 20 horas semanais, sendo, no período da manhã 8:00hs as 12:00hs ou a tarde das 13:00hs as 17:00hs para atendimento de todos os pacientes encaminhados pelos cirurgiões dentistas que realizam os procedimentos no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e demais exames agendados pelas secretarias de saúde dos municípios consorciados.	
1	* Os exames serão realizados no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a Assiscop – Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná arcará com todas as despesas necessárias para a realização dos exames.	2900,00
	* O Técnico deverá preparar os pacientes, operar os equipamentos, processar imagens e aplicar medidas de segurança.	
	* Ter Curso técnico de nível médio, com Certificação do CRTR (Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia).	
	LAUDO EXAME DE RADIOGRAFIA PANORAMICA	
2	LAUDO POR EXAME DE RADIOGRAFIA PANORAMICA	35,00
	* O Laudo deverá ser emitido por um médico especialista em radiologia ou por um cirurgião-dentista especialista em radiologia, de acordo com o Conselho Federal de Classe	
Lote:	26- EXAMES LABORATORIAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1493 EXAME DE ACIDO URICO 02.02.01.012-0	15,00
2	1495 EXAME DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES 0202010201	15,00
3	1660 EXAME DE ANTIBIOGRAMA (URINA) 0202080013	16,00
4	1661 EXAME DE CITOMEGALOVÍRUS IGG 0202030741	21,84
5	1662 EXAME DE CITOMEGALOVÍRUS IGM 0202030857	20,83
6	1663 EXAME DE COLESTEROL TOTAL 0202010295	5,12



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

7	1664 EXAME DE CREATININA - 0202060136	6,35
8	1665 EXAME DE CURVA GLICEMICA - GLICOSE 75G APÓS 120 MINUTOS	18,00
9	1666 EXAME DE FERRITINA 0202010384	19,50
10	1667 EXAME DE FERRO 0202010392	12,84
11	1668 DOSAGEM DE GLICOSE 02.02.01.047-3	12,00
12	1669 EXAME DE GLICOSE POS PRANDIAL 02.02.01.047-3	12,00
13	1670 EXAME DE COLESTEROL HDL 0202010279	7,20
14	1671 EXAME DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 0202010503	13,08
15	1672 EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO 0202020380	10,00
16	1673 EXAME DE HEPATITE B - HBSAG 0202030970	20,00
17	1674 EXAME DE HEPATITE C (HCV) 0202030679	18,64
18	1675 EXAME DE HIV 1 E 2 - ANTICORPOS (ELISA) 0202030300	22,00
19	1676 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (1ª, 2ª, 3ª amostras) 02.02.04.012-7	7,00
20	1677 EXAME PARCIAL DE URINA 02.02.05.001-7	10,00
21	1678 EXAME DE PCR (PROTEINA C REATIVA) 202030202	13,00
22	1679 EXAME DE PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE) 0202030105	25,00
23	1680 EXAME DE PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO - ESPECIFICO) 0202030105	25,00
24	1682 EXAME DE T3 - TRIIODOTIRONINA 202060390	15,00
25	1683 EXAME DE T4L - TIROXINA LIVRE 0202060381	15,00
26	1684 EXAME DE TESTOSTERONA LIVRE 0202060357	18,00
27	1685 EXAME DE TESTOSTERONA TOTAL 0202060349	20,00
28	1686 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-O (TGO) 0202010643	8,00
29	1687 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-P (TGP) 0202010651	8,00
30	1688 EXAME DE TRIGLICERÍDEOS 0202010678	10,00
31	1689 EXAME DE TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE 0202060250	15,00
32	1690 EXAME DE URÉIA 202010694	5,00
33	1691 EXAME DE URUCULTURA (URINA) ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA 02.02.08.002-1	20,01
34	1692 EXAME DE VHS 0202020150	5,00
35	1693 EXAME DE COLESTEROL VLDL, DOSAGEM	8,00
36	1694 POTÁSSIO 0202010600	9,50
37	1695 SÓDIO 0202010635	8,00
38	1696 VITAMINA B12 0202010708	28,00
40	3101 B.A.A.R PESQUISA TUBERCULOSE (controle) 0202080064	15,00
41	3102 B.A.A.R PESQUISA TUBERCULOSE (diagnostica) 0202080048	15,00
43	3104 BACTERIOSCOPIA (COLORAÇÃO DE GRAM) 0202080072	5,50
44	3105 BENCE JONES PROTEÍNAS DE BENCE JONES - PESQUISA	20,00
45	3106 BETA HCG - GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA 0202060217	20,00
47	3108 CÁLCIO, DOSAGEM 0202010210	5,50
48	3109 CALCITONINA, DOSAGEM 0202060128	30,00
52	3113 COLESTEROL LDL, DOSAGEM 0202010279	7,20
53	3114 COLINESTERASE, DOSAGEM 0202010309	9,50
54	3115 CPK CREATINA QUINASE TOTAL CK, DOSAGEM 0202010325	11,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

55	3116 D-DÍMERO	95,00
56	3117 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	22,00
57	3118 DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA, DOSAGEM 0202060144	25,00
58	3119 Dosagem de 25 Hidroxi Vitamina D 0202010767	20,00
59	3120 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) 02.02.06.007-1	40,00
60	3121 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) : 02.02.05.011-4	6,00
61	3122 PESQUISA DE DENGUE ANTICORPOS IGM	55,00
62	3123 PESQUISA DE DENGUE ANTICORPOS IGG E IGM TESTE RAPIDO	60,00
63	3124 DOSAGEM, CORTISOL 0202060136	20,00
64	3125 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 0202020355	15,00
65	3126 ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	35,00
66	3127 ELETROFORESE DE PROTEÍNAS 0202010724	13,00
67	3128 ESTRADIOL, DOSAGEM 0202060160	12,50
68	3129 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) 02.02.08.014-5	8,00
69	3130 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL 02.02.08.014-5	8,00
70	3131 FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE, DOSAGEM 202060233	15,00
71	3132 GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	45,00
72	3133 HEMOCULTURA 0202080153	35,00
73	3134 HEMOGLOBINA, DOSAGEM 0202020304	5,00
74	3135 HEPATITE B ANTI, HBs, PESQUISA 0202030636	20,00
75	3136 HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO 0202060225	25,00
75	3136 HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO 0202060225	25,00
76	3137 IMUNOGLOBULINA A (IgA), DOSAGEM 0202030156	25,00
77	3138 IMUNOGLOBULINA E (IgE), DOSAGEM 0202030164	20,00
78	3139 IMUNOGLOBULINA M (IgM), DOSAGEM 0202030180	30,00
79	3140 LEUCÓCITOS NAS FEZES, PESQUISA 02.02.04.009-	6,50
80	3141 LEVEDURAS NAS FEZES, PESQUISA 02.02.04.010-0	6,50
81	3142 LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE, DOSAGEM 0202060233	15,00
82	3143 LIPIDOGRAMA - COLESTEROL TOTAL E FRACOES E TRIGLICERIDEOS	15,00
83	3144 LITIO 0202070255	8,00
84	3145 MICROSSOMAL ANTI TPO 0202030555	30,00
85	3145 MICROSSOMAL ANTI TPO 0202030555	180,00
86	3147 MUCOPROTEÍNAS, DOSAGEM 02.02.01.057-0	5,00
87	3148 PCR PROTEÍNA C REATIVA, DOSAGEM 0202030202	8,00
88	3149 PESQUISA DE DENGUE ANTICORPOS IGG	55,00
89	3150 PARATORMONIO - PTH OU FRACAO 02.02.06.027-6	30,00
90	3151 PROGESTERONA, DOSAGEM 0202060292	16,50
91	3152 PROLACTINA, DOSAGEM 0202060306	16,50
92	3153 PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM 0202010627	5,50
93	3154 PROTEÍNAS TOTAIS, DOSAGEM 0202010619	5,00
94	3155 PAPANICOLAU	23,00
95	3156 PROVA DO LAÇO 02.02.02.050-9	5,00

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone:
(42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

96	3157 SANGUE OCULTO NAS FEZES 0202040143	3,50
97	3158 T4 - TIROXINA, DOSAGEM 0202060373	20,00
98	3159 TAP - TEMPO DE PROTROMBINA 0202020142	8,00
99	3160 PAPILOMAVÍRUS HUMANO - HPV	201,00
100	3161 GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	70,00
101	3163 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES 02.02.03.117-9	10,00
102	3164 TIPAGEM SANGUINEA - FATOR RH - ANTI RH (D) + ANTI RH (C) + ANTI RH (E). 02.02.12.003-1	12,00
103	3165 TIPAGEM SANGUINEA - GRUPO ABO 02.02.12.002-3	8,00
104	3166 TIREOGLOBULINA, DOSAGEM 0202060365	30,00
105	3167 TOXOPLASMOSE IgG 0202030768	25,00
106	3168 TOXOPLASMOSE AVIDEZ DE IgG	50,00
107	3168 TOXOPLASMOSE IgM 0202030873	25,00
108	3169 TTP - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA 0202020134	10,00
109	3170 VARICELA ZOSTER - IgG 0202030822	65,00
110	3171 VARICELA ZOSTER - IgM 0202030938	65,00
111	3172 VDRL - SIFILIS	10,00
112	3173 VITAMINA A	80,00
113	3174 VITAMINA B9 - ÁCIDO FOLICO - FOLATO, DOSAGEM	35,00
114	3175 VITAMINA D 1,25 (vitamina D3)	100,00
115	3175 VITAMINA E	120,00
116	3176 ZINCO, DOSAGEM 0202070352	35,00
117	3208 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) - 02.02.01.073-2	45,00
118	3210 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) : 02.02.05.011-4	6,00
119	3211 ACETIL COLINESTERASE ERITROCIÁRIA	130,00
120	3212 ACIDO CITRICO SANGUINEO	130,00
121	3214 ACIDO LACTICO - LACTATO 02.02.01.053-8	10,00
122	3215 ACIDO MANDÉLICO	35,00
123	3216 ACIDO METIL-HIPURICO 1654984797	35,00
124	3217 DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) 0202030067	30,00
125	3218 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 0202030121	30,00
126	3219 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 0202030130	30,00
127	3220 ADENOGRAMA 0202090027	15,00
128	3221 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA 0202080021	30,00
129	3222 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB 0202010333	10,00
130	3223 DOSAGEM DE OXALATO - CALCIO NA URINA 0202050106	10,00
131	3224 DOSAGEM DE ESTRIOL 0202060179	30,00
132	3225 DOSAGEM DE ESTRONA 0202060187	30,00
133	3226 DOSAGEM DE FATOR VIII 0202020223	42,00
134	3227 DOSAGEM DE FENITOINA 202070220	50,00
135	3228 DOSAGEM DE CADMIO 0202070140	19,00
136	3229 CLEARANCE DE CREATININA 0202050025	10,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

137	3230 DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) 0202030059	280,00
138	3231 CONTAGEM DE RETICULOCITOS 0202020037	8,00
139	3232 CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO) 202080099	15,00
140	3233 DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 0202031250	190,00
141	3234 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO 0202020290	13,00
142	3235 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL 0202010414	6,00
143	3236 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 0202010422	6,00
144	3237 DOSAGEM DE FOSFORO 0202010430	5,00
145	3238 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) 0202010040	20,00
146	3239 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) 0202010058	18,00
147	3240 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) 0202010074	30,00
148	3241 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE urinaria 0202050068	10,00
149	3242 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE PLASMATICA 0202010082	10,00
150	3243 DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO 0202060039	40,00
151	3244 DOSAGEM DE ACETONA 0202010104	5,00
152	3245 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO 0202070050	45,00
153	3246 DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO 0202070077	6,00
154	3247 DOSAGEM DE ALDOLASE 0202010147	10,00
155	3248 DOSAGEM DE ALDOSTERONA 0202060098	30,00
156	3249 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA 0202010155	10,00
157	3250 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA 0202030091	40,00
158	3251 DOSAGEM DE AMILASE 0202010180	6,00
159	3252 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA 0202060110	30,00
160	3253 DOSAGEM DE ANFETAMINAS 0202070107	30,00
161	3254 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE 0202020169	12,00
162	3255 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA 0202031187	50,00
163	3256 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA 0202070158	50,00
164	3257 DOSAGEM DE CAROTENO 0202010236	160,00
165	3258 DOSAGEM DE CICLOSPORINA 0202070182	175,00
166	3259 DOSAGEM DE CITRATO 0202050084	6,00
167	3260 DOSAGEM DE COBRE 0202070190	13,00
168	3261 DOSAGEM DE LIPASE 0202010554	6,00
169	3262 DOSAGEM DE MAGNESIO 0202010562	6,00
170	3263 DOSAGEM DE MERCURIO 0202070263	6,00
171	3264 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 0202050092	24,00
172	3265 DOSAGEM DE PEPTIDEO C 0202060284	40,00
173	3266 DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) 0202010791	90,00
174	3267 DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL 0202020550	225,00
175	3268 DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL 0202020568	375,00
176	3269 DOSAGEM DE RENINA 0202060314	50,00
177	3270 DOSAGEM DE TRANSFERRINA 0202010660	12,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

178	3271 DOSAGEM DE TROPONINA 0202031209	27,00
179	3272 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 0202031217	40,00
180	3273 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL 0202040038	9,00
181	3274 HEMATOCRITO 0202020371	5,00
182	3275 PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA 0202050165	11,00
183	3276 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA 0202030253	30,00
184	3277 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA 0202030261	30,00
185	3278 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS 0202030377	27,00
186	3279 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO 0202030415	17,00
187	3280 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA 0202030270	26,00
188	3281 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 0202030474	8,00
189	3282 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI 0202030288	50,00
190	3283 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT) 0202030296	255,00
191	3284 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 0202030318	55,00
192	3285 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS 0202030512	160,00
193	3286 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA 0202030563	55,00
194	3287 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 0202030580	55,00
195	3288 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) 0202030326	55,00
196	3289 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 0202030342	55,00
197	3290 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 0202030350	55,00
198	3291 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 0202030369	55,00
199	3292 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 0202030628	55,00
200	3293 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) 0202030644	35,00
201	3294 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) 0202030687	55,00
202	3295 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO 0202030695	45,00
203	3296 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG) 0202030806	55,00
204	3297 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 0202030814	55,00
205	3298 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 0202030849	55,00
206	3299 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) 0202030784	55,00
207	3300 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) 0202030890	55,00
208	3301 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM) 0202030911	55,00
209	3302 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 0202030920	55,00
210	3303 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 0202030954	55,00
211	3304 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 0202030989	55,00
212	3305 PESQUISA DE CISTINA NA URINA 0202050190	6,00
213	3306 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) 0202040054	5,00
214	3307 PESQUISA DE EOSINOFILOS 0202040062	5,00
215	3308 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) 0202090264	15,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

216	3309 PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI 0202080218	15,00
217	3310 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA 0202031039	30,00
218	3311 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES 0202040089	5,00
219	3312 PESQUISA DE LEPTOSPIRAS 0202080226	10,00
220	3313 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES 0202040135	35,00
221	3314 QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C 0202031080	510,00
222	3315 TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 0202031268	255,00
223	3316 TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS 0202090361	370,00
224	3317 GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE 0202010465	10,00
225	3318 GASOMETRIA ARTERIAL 02.11.08.002	50,00
226	3319 GENOTIPAGEM DO HIV 0202031241	250,00
227	3320 Adenosina deaminase (ADA)	75,00
228	3321 ALBUMINA NA URINA 02.02.01.062-7	5,00
229	3322 ALBUMINA NO SANGUE 02.02.01.062-7	5,00
230	3323 ANATOMOPATOLÓGICO	150,00
231	3324 ANTI GLIADINA IGG	70,00
232	3325 ANTI GAD ANTICORPO ANTI-GAD (ANTI-DES 1234567	200,00
233	3326 ANTI LKM - ANTI LKM/ANTI MICROSSOMA DE	60,00
234	3327 ANTICORPOS IGG ANTI RNA	800,00
235	3328 ANTI TPO - TIROPEROXIDASE - ANTI PEROXIDASE TIREOIDEANA/ 02.02.03.055-5	35,00
236	3329 ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL Igg - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	130,00
237	3330 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA 02.02.03.025-3	40,00
238	3331 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA 02.02.03.026-1	40,00
239	3332 ANTICORPOS ANTI CCP	140,00
240	3333 ANTI DNA NATIVO (DUPLA HÉLIC 02.02.03.027-0	50,00
241	3334 ANTIGENO CARCINOMA DE CELULAS ESCAMOSAS 02.02.03.096-2	30,00
242	3335 APO LIPOPROTEINA A1 036036036036	50,00
243	3336 ARSENICO, DOSAGEM	40,00
244	3337 ASCA Iga E Igg - SACCHAROMYCES CEREVISIAE, AN 646276187979679	200,00
245	3338 BACTERIOSCOPIA DE SANGUE 02.02.08.007-2	6,00
246	3339 BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO 02.02.08.007-2	6,00
247	3340 BACTERIOSCOPIA DE URINA 02.02.08.007-2	6,00
248	3342 BICARBONATO RESERVA ALCALINA 169729798764	50,00
249	3343 BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)	110,00
250	3344 BRUCELOSE IGG 1387641684767	100,00
251	3345 BRUCELOSE IGM 168426768	100,00
252	3346 CA 15 3 02.02.06.027-6 ANTÍGENO CANCERÍGENO 15-3	40,00
253	3347 CA 19 9 02.02.06.027-6 ANTÍGENO CARBOIDRATO 19-9	40,00
254	3348 CA 242	160,00
255	3349 CA 27.29	80,00
256	3350 CA 50 - GLICOPROTEÍNA NO SANGUE, URINA, FEZES OU TECIDOS	80,00
257	3351 CA 72-4 TAG-72	80,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

258	3352 CALPROTECTINA	200,00
259	3353 CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO - TIBC 02.02.01.002-3	12,00
260	3354 CATECOLAMINAS LIVRES	300,00
261	3355 CATECOLAMINAS PLASMATICAS 12465,3564	300,00
262	3356 CAXUMBA IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	100,00
263	3356 CHIKUNGUNYA, ANTICORPOS 32164979461661	550,00
264	3357 CAXUMBA IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	100,00
265	3358 COVID antígeno	22,00
266	3359 CHAGAS, ELISA IGG 1346846468746	70,00
267	3360 CHLAMIDIA ANTICORPOS IGG 316846068	100,00
268	3361 CHLAMYDIA – IgM 02.02.03.07	100,00
269	3362 CHLAMYDIA TRACHOMATIS- ANTIC 11624671168	100,00
270	3363 CKMB (ISOENZIMA) - - CREATINOFOSFOQUINASE	70,00
271	3364 CLORO 16497946	10,00
272	3365 CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXIN 136416849468	200,00
273	3366 COOMBS DIRETO 02.02.02.054-1	8,00
274	3367 COOMBS INDIRETO 02.02.12.009-0	8,00
275	3368 COPROCULTURA 02.02.08.008-0	25,00
276	3369 COVID-19 IGG E IGM - TESTE R 31681642687	100,00
277	3370 COVID-19 RT-PCR - DIAGNOSTIC CPCR	150,00
278	3371 CORTISOL SALIVAR 1384619464684	35,00
279	3372 CROMO SÉRICO	50,00
280	3373 CULTURA EM GERAL 02.02.08.008-0	35,00
281	3374 CULTURA DE LÍQUOR	15,00
282	3375 CULTURA DE RASPAGEM DE PELE	15,00
283	3376 CULTURA DE SECREÇÕES DIVERSAS 02.02.08.008-0	15,00
284	3377 CULTURA ESPECIFICA PARA STREPTOCOCCUS 02.02.08.019-6	12,00
285	3378 CULTURA PARA BACTERIAS ANAER 02.02.08.012-9	25,00
286	3379 CULTURA PARA FUNGOS 02.02.08.013-7	12,00
287	3380 DIHIDROTESTOSTERONA 1649464168746	90,00
288	3381 TESTE DE PATERNIDADE (PAI E 146494194654	550,00
289	3382 DOSAGEM DA MIOGLOBINA 1654987944165	70,00
290	3383 ENDOMISIO IgA, ANTI	55,00
291	3384 ENDOMISIO IgG, ANTI	55,00
292	3385 ENDOMISIO IgM, ANTI	55,00
293	3386 EPSTEIN BAAR IgG	40,00
294	3387 EPSTEIN BAAR IgM	55,00
295	3388 ESPERMOGRAMA 02.02.03.046-6	18,00
296	3389 FATOR ANTINUCLEAR (FAN) 02.02.03.059-8	20,00
297	3390 FEBRE AMARELA, TESTE MOLECUL	900,00
298	3391 FENOBARBITAL 123,145.687-9	35,00
299	3392 FRUTOSAMINAS	25,00
300	3393 FTA-ABS IgG (SIFILIS)	35,00

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

301	3394 FTA-ABS IgM (SIFILIS)	35,00
302	3395 GASTRINA 1346464645	60,00
303	3396 GIARDIA – PESQUISA	50,00
304	3397 GORDURA FECAL, PESQUISA (SUD 02.02.04.002-0	9,00
305	3398 HALOPERIDOL 16672679617	300,00
306	3399 PESQUISA DE BACILO DE HANSENÍASE 02.02.08.006-4	16,00
307	3400 HANTAVIRUS ANTICORPOS Igg	750,00
308	3401 HANTAVIRUS ANTICORPOS Igm	750,00
309	3402 HAPTOGLOBINA 0202010490	50,00
310	3403 HEMOPHILUS (BORDETELLA) PERT 02.02.03.053-9	30,00
311	3403 HLA B27	120,00
312	3405 HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO –ACTH 3216987646847	90,00
313	3406 SATURACAO DE TRANSFERRINA 02.02.01.066-0	12,00
314	3407 INDICE HOMA	55,00
315	3408 INSULINA 02.02.06.026-8	20,00
316	3409 ISOAGLUTININAS (ANTI-A, ANTI-B)	50,00
317	3410 LACTOSE, TESTE DE ABSORÇÃO	35,00
318	3411 LACTOSE, TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA	150,00
319	3412 LEISHMANIOSE HUMANA IGM 114894	50,00
320	3413 LEISHMANIOSE HUMANA IGG	40,00
321	3414 LEPTINA 664621173498	100,00
322	3415 LEPTOSPIROSE ELISA (IGG) 15.684.621-1	30,00
323	3416 LEPTOSPIROSE ELISA (IGM) 15.684.621-2	30,00
324	3417 MALARIA IFI PARA 02.02.03.061-0	12,00
325	3418 MICOLOGICO DIRETO 02.02.08.013-7	12,00
326	3419 RELAÇÃO ALBUMINA CREATININA 164651654651689	70,00
327	3420 MONONUCLEOSE SOROLOGIA PARA 1321584649	20,00
328	3421 MYC - CULTURA PARA MICOPLASMA 231646464684	70,00
329	3422 NEUTRÓFILO ANTI, ANCA C	80,00
330	3423 NEUTRÓFILO ANTI, ANCA P	80,00
LOTE	27- RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) AGÊNCIA TRANSFUSIONAL HOSPITALAR	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Cargo: Responsável Técnico – agência transfusional carga horária de 20 horas semanais. Setor: Hemoterapia / Agência Transfusional Formação exigida: -Biomédico ou Bioquímico Registro Profissional: Obrigatório no respectivo conselho de classe. OBJETIVO DO CARGO: Garantir o funcionamento regular, seguro e eficiente da Agência Transfusional Hospitalar, assegurando que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação sanitária vigente, promovendo a qualidade e a segurança do processo transfusional. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: 1 Responsabilidade Técnica e Legal 2 Supervisão Técnica	2200,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

3 Qualidade e Biossegurança	
4 Capacitação e Educação Permanente	
5 Gestão de Estoque e Articulação com Hemocentro	
6 Segurança do Paciente	
BASE LEGAL: RDC nº 34/2014 – ANVISA, Portaria nº 158/2016 – MS, Lei nº 7.498/1986	

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2. Os serviços a serem executados na presente contratação enquadram-se na definição de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

3.4. Os valores foram estabelecidos com base no estudo dos preços praticados pelos Consórcios da região, conforme o Mapa de Formação de Preços, e aprovados na Assembleia Geral.

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

**ANEXO II – MODELOS DE REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

***Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro Oeste-
Laranjeiras do Sul – PR Setor de Licitações e Planejamento.***

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** N° 001/2025 divulgado pela ASSISCOP, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Telefone Pessoal: _____ Telefone Comercial: _____

E-mail: _____

Endereço _____ Bairro _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Insc. Estadual: _____ Inscr. Municipal _____

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: _____ Ag: _____ Conta Corrente n.º _____

Nome do Profissional que executará os serviços: _____

Nº do conselho da categoria do profissional: _____

**Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os
itens e descrição do Edital)**

Código	Descrição	Valor

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone:
(42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, declara para os fins de participação no Chamamento Público – N.º 001/2025 da ASSISCOP que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela ASSISCOP e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CIS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha). A)
b)
c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
a)
b)
c)

3. **Dias e horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
a)
b)
c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima). A)
b)
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

**Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para a ASSISCOP não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

COMPLETO:

TELEFONE/E-MAIL:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, requer a () inclusão () exclusão do profissional _____, CRM/CRF/CREFITO _____ para prestação de serviços de _____ nos termos do Chamamento Público N° 001/2025.

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

*Obs: Para inclusão de profissional encaminhar documentos do profissional que irá ser credenciado de acordo com itens deste edital de credenciamento.

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Tabelas ASSISCOP – Anexo III

RAZÃO SOCIAL:**CNPJ:****ENDEREÇO****COMPLETO:****TELEFONE/E-MAIL:**

RAZÃO SOCIAL _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, requer a inclusão/exclusão dos exames a seguir, nos termos do Chamamento Público – Edital de Credenciamento N° 001/2025.

() INCLUSÃO

Código	Descrição	Valor	Qtde Mensal

() EXCLUSÃO

Código	Descrição	Valor

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DOS DEMAIS EXAMES E
PROCEDIMENTOS**

Tabelas ASSISCOP – Anexo III

RAZÃO SOCIAL:**CNPJ:****ENDEREÇO****COMPLETO:****TELEFONE/E-MAIL:**

RAZÃO SOCIAL _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, requer a inclusão/exclusão dos exames/procedimentos a seguir, nos termos do Chamamento Público N° 001/2025.

() INCLUSÃO**LOCAL DE ATENDIMENTO:**

Código	Descrição	Profissional	Valor unitário	Qtde Mensal

() EXCLUSÃO

Código	Descrição	Profissional	Valor unitário

**Obs: Caso o profissional citado acima não esteja vinculado ao contrato, encaminhar os documentos do executante de acordo com itens deste edital de credenciamento (DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS), bem como o Termo de Inclusão de*



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

Profissional.

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

REQUERIMENTO DE DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, requer a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº _____/ (ano), objetivando as seguintes alterações conforme abaixo nos termos do Chamamento Público – Nº 001/2025.

() Contrato Social (*alteração de razão social, nome fantasia, responsável legal/administrador da empresa/Responsável Técnico*)

() Endereço, telefone

() Suspensão de serviços

() Alteração do Contrato Social (

) Alteração da Conta bancária ()

Outros

COMPLEMENTAR: _____

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS
– LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO
OESTE – ASSISCOP**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL

TELEFONE DE

CONTATO:

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com a ASSISCOP, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência da ASSISCOP, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis a ASSISCOP.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL

TELEFONE DE

CONTATO:

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com ASSISCOP, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pela ASSISCOP ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

EU,

PORTADOR / A DO RG N° _____ EXPEDIDO POR
_____ EM ____ / ____ / ____ E CPF / CNPJ _____,
PROFISSÃO _____ devidamente credenciado na
ASSISCOP, indico conta para receber o pagamento dos atendimentos efetuados DE ACORDO
COM A FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE BANCO DO BRASIL

Nº AGÊNCIA _____ (INCLUA O DÍGITO VERIFICADOR DA AGÊNCIA, SE
EXISTIR

Nº CONTA-CORRENTE _____

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Credenciamento**, 001/2025 que não possuímos em nosso quadro Societário da empresa, pessoas ligados ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e ou demais autoridades do ente contratante, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum servidor do município, bem como não tenha sócios ou dirigentes, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade licitante. Orientações Prejulgado nº 09 do TCE PR, Súmula, 13 do STF, combinado com as disposições da 14.133 de 1º de abril de 2021.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

ANEXO III – TABELA ASSISCOP

Lote :	1 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
Item	Produto	VALOR
1	000044 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	85,00
2	000045 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA	71,00
3	000048 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	75,00
4	000050 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	100,00
5	000055 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA	71,00
6	000092 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA	115,00
7	000489 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA	115,00
8	000490 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA	100,00
9	000491 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA PEDIATRICA	135,00
10	000493 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA	100,00
11	000494 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	100,00
12	000688 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA	85,00
13	000689 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE HEMATOLOGIA	278,00
14	000690 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL	71,00
15	000691 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA	71,00
16	000692 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA	100,00
17	001288 CONSULTA DE RETORNO NO AMBULATÓRIO CONSIDERA-SE O PRAZO DE 30 DIAS APÓS A PRIMEIRA CONSULTA PARA O RETORNO DO PACIENTE.	43,00
18	001289 CONSULTA MÉDICA PARA A CONTINUIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTO EXCEPCIONAL	24,00
19	001290 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA	142,00
20	001440 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA	85,00
21	001448 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA	85,00
22	003186 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA cod sus: 03.01.01.007-2	60,00
23	003187 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA. SUS 03.01.01.006-4	50,00
24	003029 CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR E LINFATICA	95,00
25	003099 CONSULTA NA ESPECIALIDADE NEUROPSICOLOGICA	85,00
Lote :	2 - EXAMES CARDIOLÓGICOS	
Item	Produto	
1	000051 EXAME DE ECOCARDIOGRAMA COM LAUDO	173,00
2	000499 EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO COM LAUDO	231,00
3	001094 M.A.P.A. - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (24 HORAS) COM LAUDO	215,00
4	001095 SISTEMA HOLTER DE MONITORAMENTO 24 HORAS (3 CANAIS) COM LAUDO	232,00
5	001283 ECOCARDIOGRAFIA FETAL COM LAUDO	202,00
6	001284 ECOCARDIOGRAFIA FETAL COM DOPPLER (COM LAUDO)	350,00
7	003030 ECOCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	415,00
8	003031 ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO/ INFANTIL	190,00
9	003032 EMISSÃO DE LAUDO PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	15,00
Lote :	3 - EXAMES GASTROINTESTINAIS	
Item	Produto	
1	000053 EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E TESTE DE UREASE (H.PYLORI) INCLUINDO: HONORÁRIOS, MATERIAIS PARA O PROCEDIMENTO, MEDICAMENTOS PARA SEDAÇÃO PARCIAL , TAXA DE SALA E COLETA DE PEÇA ANATÔMICA. COM LAUDO	449,00
2	000054 EXAME DE COLONOSCOPIA COM ANESTESIA E MEDICAMENTOS	720,00
3	003033 ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PEDIÁTRICA COM FOTO, INCLUINDO ANESTESISTA (ZERO A 12 ANOS).	449,00
4	003034 SEDAÇÃO TOTAL - POR EXAME nível hospitalar com profissional (Em casos excepcionais que necessitem de sedação para a realização do exame). Mediante autorização previa da auditoria da ASSISCOP	143,00

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

5	003035 ANESTESIA POR EXAME DE ENDOSCOPIA	143,00
6	001049 PROCEDIMENTOS DE CROMOSCOPIA	96,00
7	001050 PROCEDIMENTOS DE POLIPECTOMIA RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA; RETIRADA DE PÓLIPO DO RETO/CÓLON POR COLONOSCOPIA;	241,20
8	001051 PROCEDIMENTOS DE MUCOSECTOMIA	355,20
Lote:	4 - EXAMES OFTALMOLÓGICOS	
Item	Produto	
1	000500 EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA (BINOCULAR)	43,00
2	001285 FUNDOSCOPIA (BINOCULAR)	84,00
3	001286 RETINOGRRAFIA COM CONTRASTE (BINOCULAR)	90,00
4	001698 ANGIOFLUORESCENOGRRAFIA BINOCULAR	192,00
5	001699 AUTO REFRAÇÃO OFTALMOLÓGICA	20,00
6	001700 BIOMETRIA BINOCULAR	180,00
7	001702 CAPSULOTOMIA COM YAG LASER MONOCULAR	300,00
8	001704 ESTEREO FOTO DE PAPILA BINOCULAR	240,00
9	001705 FOTOCOAGULAÇÃO A LASER MONOCULAR POR SESSÃO	180,00
10	001706 GONIOSCOPIA BINOCULAR	95,00
11	001707 IRIDECTOMIA COM YAG LASER MONOCULAR	300,00
12	001708 MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	84,00
13	001709 MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA BINOCULAR	144,00
14	001710 PAQUIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	144,00
15	001712 TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA BINOCULAR	240,00
16	001713 TONOMETRIA OFTAMOLOGICA	20,00
17	001714 USG DE GLOBO OCULAR MONOCULAR	180,00
18	002297 EXAME DE CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	180,00
19	002298 EXAME DE CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	144,00
20	002302 EXAME DE RETINOGRRAFIA COLORIDA OPTICA BINOCULAR	95,00
Lote:	5 - EXAMES NEUROLÓGICOS	
Item	Produto	
1	000703 EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA COM EMISSÃO DE LAUDO	142,00
2	003424 EXAME ELETROENCEFALOGRAFIA EM SONO E VIGILIA 211050032	260,00
3	000904 EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	570,00
4	000905 EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	570,00
5	000906 EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS QUATRO MEMBROS (SUPERIORES E INFERIORES)	1140,00
6	000907 EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DA FACE	200,00
Lote:	6 - EXAMES OTORRINOLARINGOLÓGICOS	
Item	Produto	
1	000786 EXAME DE VIDEONASOFIBROSCOPIA	173,00
2	000787 EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA	173,00
3	000788 EXAME DE AUDIOMETRIA	71,00
4	000789 EXAME DE IMPEDANCIOMETRIA	71,00
5	001034 B.E.R.A. PESQUISA DE POTENCIAIS AUDITIVOS DE TRONCO CEREBRAL	360,00
6	001035 OTOEMIÇÃO TRANSIENTES	101,00
7	001036 OTOEMIÇÃO PRODUTOS DE DISTORÇÃO	101,00
Lote:	7 - EXAMES PNEUMOLÓGICOS	
Item	Produto	
1	000902 EXAME DE BRONCOSCOPIA	606,00
2	000903 EXAME DE ESPIROMETRIA	72,00
Lote:	8 - EXAMES DE DENSITOMETRIA	
Item	Produto	
1	000705 EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO	158,00

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

2	001287 EXAME DE DENSITOMETRIA ÓSSEA - - ROTINA - COLUN A E/OU FÊMUR	187,00
Lote: 9 - EXAMES DE MAMOGRAFIA		
Item	Produto	
1	001037 MAMOGRAFIA DIGITAL DIAGNOSTICA UNILATERAL E BILATERAL COM LAUDO	86,00
Lote: 10 - EXAMES DE GINECOLOGIA		
Item	Produto	
1	003038 INSERÇÃO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO - DIU	180,00
2	003039 RETIRADA DISPOSITIVO INTRA-UTERINO - DIU	75,00
Lote: 11 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA		
Item	Produto	
1	000706 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	107,00
2	000707 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	81,00
3	000708 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	71,00
4	003040 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA DOPPLER COLORIDO E PULSADO GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	150,00
5	003041 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	60,00
6	000709 ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL	80,00
7	000710 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	80,00
8	000711 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	137,00
9	000712 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	91,00
10	000713 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR/INFERIOR	87,00
11	000714 ULTRASSONOGRAFIA DE DE PRÓSTATA	93,00
12	000715 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	91,00
13	000716 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	107,00
14	000717 ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	102,00
15	000718 ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	90,00
16	000719 ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	73,00
17	000720 ULTRASSONOGRAFIA DE FÍGADO DE VIAS BILIÁRES	87,00
18	003042 ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	130,00
19	003043 ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	180,00
20	003044 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	180,00
21	000747 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DO PRIMEIRO TRIMESTRE COM LAUDO	215,00
22	000748 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DO SEGUNDO TRIMESTRE, COM LAUDO	215,00
23	003045 ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	230,00
24	000790 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL COM DOPPLER	143,00
25	000791 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	151,00
26	000792 ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULOS	71,00
27	000793 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	215,00
28	000795 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA DE PERFIL BIOFÍSICO	143,00
29	000796 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	288,00
30	003046 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL GESTAÇÃO MULTIPLA (CADA FETO)	230,00
31	000797 ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA OU NUCAL	91,00
32	000798 ULTRASSONOGRAFIA DE QUADRIL	107,00
33	000799 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL COM DOPPLER	143,00
34	000800 ULTRASSONOGRAFIA DE DE PRÓSTATA TRANSRETAL	93,00
35	000801 ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	93,00
36	000802 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO COM DOPPLER	143,00
37	000803 ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	102,00
38	000804 ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DOPPLER (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	143,00
39	000805 ULTRASSONOGRAFIA DO PÊNIS	91,00

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

40	000806 ULTRASSONOGRRAFIA DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS COM DOPLER COLORIDO	289,00
41	000807 ULTRASSONOGRRAFIA DE AORTA E ILÍACAS COM DOPLER COLORIDO	143,00
42	000808 ULTRASSONOGRRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES COM DOPLER COLORIDO	285,00
43	000809 ULTRASSONOGRRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES COM DOPLER COLORIDO	285,00
44	000810 ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTERIAS VICERAIS COM DOPLER COLORIDO	285,00
45	000811 ULTRASSONOGRRAFIA DE CAROTIDAS E VASOS VERTEBRAIS COM DOPLER COLORIDO	285,00
46	000812 ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL COM DOPLER COLORIDO	285,00
47	000813 ULTRASSONOGRRAFIA DE SUBCLAVAIS E JUGULARES COM DOPLER COLORIDO	285,00
48	000814 ULTRASSONOGRRAFIA DE VEIA CAVA COM DOPLER COLORIDO	285,00
49	000815 ULTRASSONOGRRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR COM DOPLER COLORIDO	285,00
50	000816 ULTRASSONOGRRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR COM DOPLER COLORIDO	285,00
51	001291 ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	170,00
52	001292 ULTRASSONOGRRAFIA DE RETROPERITÔNIO	215,00
53	001293 ULTRASSONOGRRAFIA DE SUPRARRENAIS	200,00
Lote: 12 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
Item	Produto	
1	000042 TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	190,00
2	000721 TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA/SACROCOCCIGEA	245,00
3	000722 TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE	245,00
4	000723 TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	245,00
5	000724 TOMOGRAFIA DE SELA TURSICA	245,00
6	000725 TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	240,00
7	000726 TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES SUPERIORES	240,00
8	000727 TOMOGRAFIA DE SEGMENTAÇÕES	240,00
9	000728 TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL/DORSAL/LOMBAR	240,00
10	000729 TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁXICA	240,00
11	000730 TOMOGRAFIA DE TÓRAX	340,00
12	000731 TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	350,00
13	000732 TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES INFERIORES	240,00
14	000733 TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA	245,00
15	000734 TOMOGRAFIA DE OUVIDOS OU MASTÓIDE	245,00
16	000735 TOMOGRAFIA DE ABDOMEM (PROTOCOLO PARA LITÍASE RENAL)	350,00
17	000736 APLICAÇÃO DE CONTRASTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPREENDENDO: MEDICAMENTO E MATERIAIS.	230,00
18	000817 TOMOGRAFIA ZIGOMÁTICO	240,00
19	000818 UROTOMOGRAFIA	240,00
20	000819 TOMOGRAFIA VOLUMÉTRICA DE MAXILA OU MANDÍBULA	240,00
21	000820 TOMOGRAFIA DE ÓRBITAS	240,00
22	001294 ANESTESIA POR EXAME DE TOMOGRAFIA	140,00
23	001295 TOMOGRAFIA RENAL	190,00
24	003091 SEDAÇÃO TOTAL - POR EXAME TOMOGRAFIA nível hospitalar com profissional (Em casos excepcionais que necessitem de sedação para a realização do exame). Mediante autorização previa da ASSISCOP	140,00
25	001441 TOMOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS	350,00
Lote: 13 - EXAMES DE ANGIOTOMOGRAFIA		
Item	Produto	
1	000736 APLICAÇÃO DE CONTRASTE NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPREENDENDO: MEDICAMENTO E MATERIAIS.	125,00
2	000737 ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	500,00
3	000738 ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIORES OU SUPERIORES ARTERIAL OU VENOSO	640,00
4	000739 ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE DE CRÂNIO	500,00
5	000740 ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	640,00

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

6	000741 ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	500,00
7	000742 ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN	640,00
8	000743 ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN	640,00
9	000744 ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PULMÃO	500,00
10	000745 ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PULMÃO	500,00
11	000821 ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR E RINS (ARTERIAL E VENOSA)	640,00
12	000822 ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL E AORTA (ARTERIAL E VENOSA)	640,00
13	000823 ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX (ARTERIAL E VENOSO)	500,00
14	000824 ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO E PESCOÇO (ARTERIAL E VENOSA)	500,00
15	000825 ANGIOTOMOGRAFIA DE PULMÃO	500,00
16	000826 LEVANTAMENTO INTERPROXIMAL TOMOGRÁFICO	180,00
17	001296 ANESTESIA POR EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA	140,00
18	003096 ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS VERTEBRAIS	240,00
Lote:	14 - EXAMES DE RADIOLOGIA DIGITAL	
Item	Produto	
1	000006 LAUDO PARA EXAME DE RAO X	35,00
	001061 DIAGNOSE POR EXAME RADIOGRÁFICO DIGITAL	
	O (S) TÉCNICO (S) QUE REALIZARÁ (ÃO) OS EXAMES DEVERÁ (ÃO) ESTAR DISPONÍVEL (IS) PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DIARIAMENTE NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE (DAS 9:00 HORAS AS 12:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS AS 16:00 HORAS) PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS ORTOPEDISTAS QUE REALIZAM AS CONSULTAS NO CONSORCIO E DEMAIS EXAMES AGENDADOS PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. DEVERÃO SER REALIZADOS OS SEGUINTE EXAMES: RADIOGRAFIA DE CRÂNIO; RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE/FACE; RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL; RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA; RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO LOMBAR; RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL; RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA; RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO; RADIOGRAFIA DE BRAÇO - 2 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA - 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE COTOVELO; RADIOGRAFIA DE MÃO - 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (IDADE ÓSSEA); RADIOGRAFIA DE PUNHO; RADIOGRAFIA DE ABDOMEN; RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE COXO FEMURAL - 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO TA; RADIOGRAFIA DE BACIA - 01 INCIDENCIA; RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL; RADIOGRAFIA HEMITORAX (ARCOS COSTAIS); RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO - 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE COXA; RADIOGRAFIA DE JOELHO; RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDO DO PÉ - 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE PERNA - 02 INCIDENCIAS;	
2	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGE; RADIOGRAFIA DE SACRO CÔCCIX - 04 INCIDENCIAS;	25,00

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RADIOGRAFIA DE SACRO ILIACA - 03 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE ABDOMEM (AP+LATERAL/LOCALIZADA); RADIOGRAFIA DE ABDOMEM AGUDO - 03 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE ARCADA ZOGOMÁTICA - MALAR (AP+OBLIQUOAS); RADIOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS; RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR; RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR; RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRA ILÍACA; RADIOGRAFIA DE TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL; RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+PO+OBLIQUAS) RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO; RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA - 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE ESCOLIOSE - COLUNA - 02 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA; RADIOGRAFIA DE MAMBROS INFERIORES; RADIOGRAFIA DE OMBRO/OMOPLATA - 03 INCIDENCIAS; RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA+LATERAL+BRE) RADIOGRAFIA DE DE TORNOZELO; RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES; OS EXAMES SERÃO REALIZADOS NA SEDE DA EMPRESA CREDENCIADA E A MESMA ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS. CASO OS EXAMES PASSE A SER REALIZADOS NA SEDE DO CONSORCIO, ESTA ARCARÁ COM A EXTRUTURA, EXCETO OS FILMES PARA A REVELAÇÃO. OS EXAMES NÃO SERÃO LAUDADOS.		
Lote:	15 - RESSONANCIA MAGNÉTICA	
Item	Produto	
1	000838 RESSONANCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FIGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS, SUPRA RENAIIS, RETROPERITÔNIO).	560,00
2	000839 ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	560,00
3	000840 COLANGIORRESSONÂNCIA	1120,00
4	000841 RESSONÂNCIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (UNILATERAL)	560,00
5	000842 RESSONÂNCIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	560,00
6	000843 RESSONÂNCIA DE BACIA/PELVE	560,00
7	000844 RESSONÂNCIA DE BASE DO CRANIO	560,00
8	000845 RESSONÂNCIA DE COLUNA CERVICAL	560,00
9	000846 RESSONÂNCIA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA	560,00
10	000847 RESSONÂNCIA DE COLUNA TORÁCICA DORSAL	560,00
11	000848 RESSONÂNCIA DE OMBRO/COTOVELO/PUNHO (UNILATERAL)	560,00
12	000849 RESSONÂNCIA DE CRÂNIO (ENCEFALO)	560,00
13	000850 RESSONÂNCIA DE FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	560,00
14	000851 RESSONÂNCIA DE JOELHO (UNILATERAL)	560,00
15	000852 RESSONÂNCIA DE MÃO (UNILATERAL)	560,00
16	000853 RESSONÂNCIA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	560,00
17	000854 RESSONÂNCIA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	560,00
18	000855 RESSONÂNCIA DE ÓRBITA BILATERAL	560,00
19	000856 RESSONÂNCIA DE OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	560,00
20	000857 RESSONÂNCIA DE PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUÊIA, TIRÓIDE, PARATIREÓIDE).	560,00
21	000858 RESSONÂNCIA DE PLEXO BRANQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU LOMBOSSACRAL	560,00
22	000859 RESSONÂNCIA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	560,00
23	000860 RESSONÂNCIA DE SELA TÚRCICA	560,00
24	000861 RESSONÂNCIA DE TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	560,00
25	000862 RESSONÂNCIA DE TORNOZELO OU PÉ (ANTEPÉ) UNILATERAL	560,00

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

26	000863 RESSONÂNCIA DE VIAS BILIARES	560,00
27	001297 RESSONANCIA FETAL	560,00
28	001299 ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL E VENOSA (ABDOMEM/TORÁCICA/CRÂNIO/PELVE/PESCOÇO/PULMONAR)	860,00
29	001300 RESSONÂNCIA DE BOLSOA ESCROTAL/PÊNIS	560,00
30	001301 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA (RMC)	560,00
31	001302 RESSONANCIA DE COXA/TORNOZELO/PÉ (UNILATERAL)	560,00
32	003098 RESSONANCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR com mensuração de Ferro Hepático/Hemocromatose)	560,00
33	001304 RESSONÂNCIA DE MAMA (BILATERAL)	560,00
34	003047 APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA COMPREENDENDO: MEDICAMENTO E MATERIAIS.	125,00
35	003048 SEDAÇÃO PARA EXAMES DE IMAGEM (RESSONÂNCIA)	125,00
Lote:	16 - CIRURGIAS ELETIVAS e Procedimentos Ambulatoriais	
Item	Produto	
1	001038 CIRURGIA DO PTERÍGIO PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA REMOÇÃO DO PTERÍGIO DO OLHO, INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS DE MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTAMOLOGIA.	840,00
2	001039 CIRURGIA DE ADENOAMIGDALECTOMIA: ADENOIDE E/OU AMIGDALAS COMPREENDENDO: HONORÁRIOS MÉDICOS E ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE NO PÓS CIRURGICO.	1430,00
3	001042 CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA COM OU SEM TURBINECTOMIA COMPREENDENDO: HONORÁRIOS MÉDICOS E ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE NO PÓS CIRURGICO.	2850,00
4	001043 ESTRUTURA HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE OTORRINO COMPREENDENDO: ADENOAMIGDALECTOMIA/ ADENOIDECTOMIA/AMIGDALECTOMIA, INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, CENTRO CIRURGICO, QUARTO PARA INTERNAMENTO E HONORÁRIOS DE MÉDICO ANESTESISTA.	1950,00
5	001048 ESTRUTURA HOSPITALAR PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA, COMPREENDENDO: TURBINECTOMIA E SEPTOPLASTIA INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, CENTRO CIRURGICO, QUARTO PARA INTERNAMENTO E HONORÁRIOS DE MÉDICO ANESTESISTA.	2760,00
6	001424 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL COLECISTECTOMIA - CÓDIGO SUS: 04.07.03.002-6	2779,20
7	001425 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL HEMORROIDECTOMIA - CÓDIGO SUS: 04.07.02.028-4	1206,41
8	001426 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL	2155,32
9	001427 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL HERNIOPLASTIA, INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL) - CÓDIGO SUS: 04.07.04.010-2	1714,75
10	001428 CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL HERNIOPLASTIA UMBILICAL - CODIGO SUS: 04.07.04.012-9	1714,75
11	001429 CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO - HISTERECTOMIA SUBTOTAL CODIGO SUS: 04.09.06.012-7	2050,00
12	003049 HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) (PROFISSIONAL) CODIGO SUS: 04.09.06.011	1600,00
13	003050 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) (PROFISSIONAL) CODIGO SUS: 04.09.06.010	2050,00
14	003051 HISTERECTOMIA TOTAL (PROFISSIONAL) CODIGO SUS: 04.09.06.013-5	2540,00
15	003052 HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA (PROFISSIONAL) CODIGO SUS: 04.09.06.015	2980,00
16	001430 CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO - LAQUEADURA TUBARIA CODIGO SUS: 04.09.06.018-6	1200,00
17	001431 CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO - TTO CIRURGICO DE CISTOCÉLE CODIGO SUS: 04.09.01.043-0	1400,00
18	001432 CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO - VASECTOMIA CODIGO SUS: 04.09.04.024-0	1100,00
19	003180 EXCIÇÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO (CONIZAÇÃO) código sus: 04.09.06.003-8	R\$ 1.380,00
20	003181 TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA (SLING) código sus:	R\$ 1.100,00

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

	04.09.07.027-0	
21	003182 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR , código sus 04.09.07.005-0	R\$ 1.400,00
22	003183 COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR código sus 04.09.07.006-8	R\$ 1.100,00
23	003184 OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA código sus 04.09.06.021-6	R\$ 1.500,00
24	0038185 EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE código sus 04.09.07.015-7	R\$ 670,00
25	003188 CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA sus 04.09.01.006-5	R\$ 1.600,00
26	003189 RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL 04.09.01.038-3	R\$ 1.500,00
27	003190 MEATOTOMIA SIMPLES 04.09.02.007-9	R\$ 900,00
28	003191 RESECÇÃO DE CARÚNCULA 04.09.02.008-7	R\$ 620,00
29	003192 PROSTATECTOMIA SUPRABUBICA 04.09.03.002-3	R\$ 3.000,00
30	003193 EXERESE DE CISTO EPIDÍDIMO 04.09.04.007-0	R\$ 600,00
31	003194 ORQUIDOPEXIA BILATERAL 04.09.04.012-6	R\$ 1.100,00
32	003195 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL 04.09.04.013-4	R\$ 1.000,00
33	003196 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE 04.09.04.021-5	R\$ 770,00
34	003197 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE 04.09.04.023-1	R\$ 770,00
35	003198 PLÁSTICA DE PÊNIS 04.09.05.007-5	R\$ 1.500,00
36	003199 POSTECTOMIA 04.09.05.008-3	R\$ 650,00
37	003200 PLÁSTICA DE FREIO BALANO-PREPUCL 04.09.05.006-7	R\$ 300,00
38	003201 URETROTOMIA INTERNA 04.09.02.017-6	R\$ 600,00
39	003202 RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA 04.09.03.004-0	R\$ 2.550,00
40	003203 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA 04.09.07.027-0	R\$ 1.100,00
41	001433 CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR - TTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL - CÓDIGO SUS: 04.08.05.089-6	3000,00
42	003092 REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS); Cirurgião Ortopedista; Anestesista; Insumos necessários para o procedimento (material e medicamento); Equipe de Enfermagem; Centro cirúrgico;	2700,00
43	001434 CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) Cirurgião Ortopedista; Anestesista; Insumos necessários para o procedimento (material e medicamento); Equipe de Enfermagem; Centro cirúrgico;- CODIGO SUS: 04.08.05.016-0	2700,00
44	003053 RESSECÇÃO DE CISTO / TUMORES EM GERAL - RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES - (PROFISSIONAL) 04.08.06.031-0	1104,00
45	003054 TENOSSINOVECTOMIA MEMBROS INFERIORES / SUPERIORES / DEDO EM GATILHO - (PROFISSIONAL)	731,00
46	003055 ARTROPLASTIA DO OMBRO - Grande	37000,00
47	003056 ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL) - 04.08.05.004-7 -	5000,00
48	003057 CIRURGIA MENISCO POR ARTROSCOPIA (VIDEO) Médio / pequena	1500,00
49	003058 CIRURGIA MENISCO POR ARTROSCOPIA (VIDEO) Grande	3700,00
50	003204 SANGRIA TERAPEUTICA - 03.06.02.004-1	150,00
51	003206 FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA. - 04.01.01.008-2 (INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS MÉDICOS. - SEM SEDAÇÃO)	330,00
52	003207 FRENÉCTOMIA/FRENOTOMIA. - 04.01.01.008-2 (INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR, CENTRO CIRURGICO, SEDAÇÃO E HONORÁRIOS MÉDICOS.)	580,00
53	003059 TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO - DESCOMPRESSÃO DE SINDROME DO TUNEL DO CARPO	1042,00
54	003036 ESTRUTURA HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTOS EM AMBULATORIO (ADMNISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO E INSERÇÃO DE CATÉTERES DIVERSOS)	120,00
55	001715 CIRURGIA FACECTOMIA COM FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO	2500,00

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

56	001716 CIRURGIA FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LIO	1800,00
57	003209 VISCOSUPLEMENTAÇÃO (joelhos, quadris, ombro, cotovelo e articulações facetárias da coluna vertebral)	1300,00
Lote:	17 - PROCEDIMENTOS DE ESCLEROTERAPIA	
Item	Produto	
1	003060 ESCLEROTERAPIA - INCLUINDO: ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER(BILATERAL), -ESCLEROSANTE MEMBROS INFERIORES(UNILATERAL) com Tratamento completo do paciente, incluindo consulta de triagem, ecodoppler de diagnóstico, escleroterapia com espuma densa com orientação de ultra sonografia, consulta de retorno, fornecimento de todos os insumos (incluindo meia elástica) e equipe de enfermagem	1200,00
2	003061 ESCLEROTERAPIA - INCLUINDO: ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER(BILATERAL), ESCLEROSANTE MEMBROS INFERIORES(BILATERAL) com Tratamento completo do paciente, incluindo consulta de triagem, ecodoppler de diagnóstico, escleroterapia com espuma densa com orientação de ultra sonografia, consulta de retorno, fornecimento de todos os insumos (incluindo meia elástica) e equipe de enfermagem	1900,00
Lote:	18 - DERMATOLOGIA PROCEDIMENTO CIRURGICO AMBULATORIO	
Item	Produto	
1	001351 EXERESE DE UNHA INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS MÉDICOS. COM AS REVISÕES/RECONSULTAS E RETIRADA DE PONTOS NECESSÁRIAS.	290,00
2	001362 EXERESE DE LIPOMA INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS MÉDICOS. COM AS REVISÕES/RECONSULTAS E RETIRADA DE PONTOS NECESSÁRIAS.	330,00
3	001363 EXERESE DE VERRUGAS INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS MÉDICOS. COM AS REVISÕES/RECONSULTAS E RETIRADA DE PONTOS NECESSÁRIAS. ATÉ 05 LESOES	330,00
4	001364 CAUTERIZAÇÃO DE PEQUENAS INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS MÉDICOS. COM AS REVISÕES/RECONSULTAS E RETIRADA DE PONTOS NECESSÁRIAS. ATÉ 05 LESOES	290,00
5	001365 EXERESE DE CISTOS (SEBÁCEO, SINOVIAL OU EPIDERMÓIDE) INCLUINDO: MATERIAIS, MEDICAMENTOS, ESTRUTURA HOSPITALAR E HONORÁRIOS MÉDICOS.	300,00
Lote:	19 - PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS CEO - TIPO I	
Item	Produto	
1	001052 ESPECIALIDADE DE ODONTOPEDIATRIA/ATENDIMENTO DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS BÁSICOS EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COMPREENDENDO: 80 PROCEDIMENTOS MÊS, DOS SUBGRUPOS: 03.020.00-2 (PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS PREVENTIVOS), 03.030.00-8 (DENTÍSTICA BÁSICA) E 03.040.00-3 (ODONTOLOGIA CIRÚRGICA BÁSICA); CONFORME PORTARIA 600, DE 23 DE MARÇO DE 2006; CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS; OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS SERÃO RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO BPA - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO.	6400,00
2	001053 ESPECIALIDADE DA PERIODONTIA PARA REALIZAR 60 PROCEDIMENTOS MÊS, DO SUBGRUPO: 10.020.00-4 (PERIODONTIA), CONFORME PORTARIA 600, DE 23 DE MARÇO DE 2006; CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS; OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS SERÃO RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO BPA - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO.	6400,00
	001054 ESPECIALIDADE DA ENDODONTIA PARA REALIZAR 35 PROCEDIMENTOS MÊS DO SUBGRUPO 10.040.00-5 (ENDODONTIA) CONFORME PORTARIA 600, DE 23 DE MARÇO DE 2006;	

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

3	CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS; OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS SERÃO RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO BPA - BOLETIN DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO.	6400,00
4	001055 ESPECIALIDADE ODONTOLOGIA CIRURGICA/TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL PARA REALIZAR 80 PROCEDIMENTOS MÊS DOS SUBGRUPOS: 10.050.00-0 (ODONTOLOGIA CIRURGICA) E 10.060.00-6 (TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL). CONFORME PORTARIA 600, DE 23 DE MARÇO DE 2006; CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS; OS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS SERÃO RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO BPA - BOLETIN DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO.	6400,00
5	3037 ESTRUTURA HOSPITALAR PARA SEDAÇÃO EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS (MEDICAMENTOS PARA SEDAÇÃO, GAZES E HONORÁRIOS MÉDICOS)	400,00
Lote: 20 - PROGRAMA DE BRASIL SORRIDENTE PROTESE DENTÁRIA		
Item	Produto	
1	000086 PROTESE PARCIAL (PPR)	170,00
2	000913 PROTESE TOTAL (PPT)	190,00
Lote: 21 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOLOGIA		
Item	Produto	
1	000827 COLORAÇÃO ESPECIAL DE PELE POR PEÇA POR COLORAÇÃO	55,00
2	000828 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES "IMPRITS" E "CELL" POR FRASCO	90,00
3	000829 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CERVICO-VAGINAL	60,00
4	000830 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL ISOLADA	60,00
5	000831 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL SERIADA (MÍNIMO 3 COLETAS)	110,00
6	000832 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS.	70,00
7	000833 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5 LÂMINAS	90,00
8	000834 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIA DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADAS EM UM MESMO FRASCO.	95,00
9	000835 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO DE IMUNOISTOQUÍMICA POR MARCADOR (MÁXIMO DE 6)	190,00
10	000836 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRURGICA OU ANATÔMICA SIMPLES	140,00
11	000837 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPO DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (MÁXIMO DE 3 MARGENS)	100,00
12	001347 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO	80,00
13	001348 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRURGICA OU ANATÔMICA COMPLEXA	140,00
14	001349 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CAPTURA HÍBRIDA	660,00
15	001350 PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES HISTOLÓGICOS	140,00
Lote: 22 - ANÁLISE CLÍNICA ESPECÍFICA HIV		
Item	Produto	
1	000704 EXAME PARA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV	23,00
Lote: 23 - EXAMES HEMATOLÓGICOS		
Item	Produto	
1	000911 EXAME DE PUNÇÃO MEDULA OSSEA	280,00
2	000912 EXAME DE MIELOGRAMA	280,00
3	003076 EXAME DE IMUNOFENOTIPAGEM	900,00
4	003077 EXAME DE CARIÓTIPO DE MEDULA	900,00
5	003078 BIÓPSIA DE MEDULA	210,00
6	003079 COLETA DE MEDULA	910,00
Lote: 24 - DIRETOR TÉCNICO		
Item	Produto	
	003097 MÉDICO DIRETOR TÉCNICO (RESPONSÁVEL TÉCNICO) - COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	



As atribuições MÉDICO DIRETOR TÉCNICO (RESPONSÁVEL TÉCNICO):

O diretor técnico, nos termos da lei, é o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente.

* 1º O provisionamento do cargo, ou função de diretor técnico, se dará por designação da administração pública ou, nas entidades privadas de qualquer natureza, por seu corpo societário ou mesa diretora.

* 2º Nos impedimentos do diretor técnico, a administração deverá designar substituto médico imediatamente enquanto durar o impedimento.

* 3º São deveres do diretor técnico:

I) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; II) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;

* 4º Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;

* 5º Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;

* 6º Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;

* 7º Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;

* 8º Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;

* 9º Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;

* 10º Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;

* 11º Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.

* 12º Os diretores técnicos de serviço em autogestão se obrigam a zelar:

- Pelo que estiver pactuado nos contratos com prestadores de serviço, pessoas físicas e pessoas jurídicas por eles credenciados ou contratados, de acordo com previsões da Lei nº 13.003, de 24 de junho de 2014;

- Para que, por meio DA SUPERVISÃO de seus auditores sejam garantidas as condições físicas e ambientais oferecidas por seus contratados a seus pacientes;

- Para que, pela supervisão de suas auditorias, seja garantida a qualidade dos serviços prestados, notadamente a vigilância sobre o uso de materiais, insumos e equipamentos utilizados nos procedimentos médicos;

- Para que sua relação ocorra sempre de modo formal com o médico, pessoa física e através do diretor técnico médico quando se tratar de pessoas jurídicas;

- Para que as auditorias de procedimentos médicos sejam realizadas exclusivamente por auditores médicos;

- Para que nenhuma troca de informações entre o contratante, o qual ele representa, e prestadores de serviços médicos sejam realizados por terceiros, obrigando-se a ser o responsável pelas tratativas com os contratados seja em que cenário for que envolva o ato médico;

- Para que sejam garantidos anualmente os reajustes previstos em lei e acordados entre as partes;

- Para que sejam asseguradas, quando houver prestação direta de assistência através de serviços médicos próprios, suas perfeitas condições de funcionamento, quer seja diretamente, se for também seu diretor técnico, ou por meio do diretor técnico designado, podendo se dirigir ao diretor clínico quando a instituição assistencial médica deste dispuser;

- Pelo respeito aos protocolos e diretrizes clínicas baseados em evidências científicas;

- Pela verificação da condição de regularidade de seus contratados, quer pessoa física, quer pessoa jurídica, perante os Conselhos Regionais de Medicina;

- Para que não sejam realizadas auditorias a distância.

- Ao médico será permitido assumir a responsabilidade, seja como diretor técnico, seja como diretor clínico, em duas instituições públicas ou privadas, prestadoras de serviços médicos, mesmo quando tratar-se de filiais, subsidiárias ou sucursais da mesma instituição.

15156,00



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

	- É possível ao médico exercer, simultaneamente, as funções de diretor técnico e de diretor clínico. Para tanto, é necessário que o estabelecimento assistencial tenha corpo clínico com menos de 30 (trinta) médicos.	
	- Será exigida para o exercício do cargo ou função de diretor clínico ou diretor técnico de serviços assistenciais especializados a titulação em especialidade médica correspondente, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM).	
Lote:	25 - EXAMES DE RADIOGRAFIA PANORAMICA	
Item	Produto	
1	Técnico RAI-O-X Panorâmico * O Técnico que realizará os exames deverá estar disponível para prestar os serviços diariamente na sede no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, com carga horária de 20 horas semanais, sendo, no período da manhã 8:00hs as 12:00hs ou a tarde das 13:00hs as 17:00hs para atendimento de todos os pacientes encaminhados pelos cirurgiões dentistas que realizam os procedimentos no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e demais exames agendados pelas secretarias de saúde dos municípios consorciados. * Os exames serão realizados no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e a Assiscop - Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná arcará com todas as despesas necessárias para a realização dos exames. * O Técnico deverá preparar os pacientes, operar os equipamentos, processar imagens e aplicar medidas de segurança. * Ter Curso técnico de nível médio, com Certificação do CRTR (Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia).	2900,00
2	LAUDO EXAME DE RADIOGRAFIA PANORAMICA LAUDO POR EXAME DE RADIOGRAFIA PANORAMICA * O Laudo deverá ser emitido por um médico especialista em radiologia ou por um cirurgião-dentista especialista em radiologia, de acordo com o Conselho Federal de Classe	35,00
Lote:	26- EXAMES LABORATORIAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1493 EXAME DE ACIDO URICO 02.02.01.012-0	15,00
2	1495 EXAME DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES 0202010201	15,00
3	1660 EXAME DE ANTIBIOGRAMA (URINA) 0202080013	16,00
4	1661 EXAME DE CITOMEGALOVÍRUS IGG 0202030741	21,84
5	1662 EXAME DE CITOMEGALOVÍRUS IGM 0202030857	20,83
6	1663 EXAME DE COLESTEROL TOTAL 0202010295	5,12
7	1664 EXAME DE CREATININA - 0202060136	6,35
8	1665 EXAME DE CURVA GLICEMICA - GLICOSE 75G APÓS 120 MINUTOS	18,00
9	1666 EXAME DE FERRITINA 0202010384	19,50
10	1667 EXAME DE FERRO 0202010392	12,84
11	1668 DOSAGEM DE GLICOSE 02.02.01.047-3	12,00
12	1669 EXAME DE GLICOSE POS PRANDIAL 02.02.01.047-3	12,00
13	1670 EXAME DE COLESTEROL HDL 0202010279	7,20
14	1671 EXAME DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 0202010503	13,08
15	1672 EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO 0202020380	10,00
16	1673 EXAME DE HEPATITE B - HBSAG 0202030970	20,00
17	1674 EXAME DE HEPATITE C (HCV) 0202030679	18,64
18	1675 EXAME DE HIV 1 E 2 - ANTICORPOS (ELISA) 0202030300	22,00
19	1676 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (1ª, 2ª, 3ª amostras) 02.02.04.012-7	7,00
20	1677 EXAME PARCIAL DE URINA 02.02.05.001-7	10,00
21	1678 EXAME DE PCR (PROTEINA C REATIVA) 202030202	13,00
22	1679 EXAME DE PSA LIVRE (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE) 0202030105	25,00
23	1680 EXAME DE PSA TOTAL (ANTIGENO PROSTATICO - ESPECIFICO) 0202030105	25,00
24	1682 EXAME DE T3 - TRIIODOTIRONINA 202060390	15,00
25	1683 EXAME DE T4L - TIROXINA LIVRE 0202060381	15,00
26	1684 EXAME DE TESTOSTERONA LIVRE 0202060357	18,00
27	1685 EXAME DE TESTOSTERONA TOTAL 0202060349	20,00
28	1686 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-O (TGO) 0202010643	8,00
29	1687 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-P (TGP) 0202010651	8,00
30	1688 EXAME DE TRIGLICERÍDEOS 0202010678	10,00

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

31	1689 EXAME DE TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE 0202060250	15,00
32	1690 EXAME DE URÉIA 202010694	5,00
33	1691 EXAME DE URUCULTURA (URINA) ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA 02.02.08.002-1	20,01
34	1692 EXAME DE VHS 0202020150	5,00
35	1693 EXAME DE COLESTEROL VLDL, DOSAGEM	8,00
36	1694 POTÁSSIO 0202010600	9,50
37	1695 SÓDIO 0202010635	8,00
38	1696 VITAMINA B12 0202010708	28,00
39	3100 B.A.A.R PESQUISA HANSENÍASE 0202080056	15,00
40	3101 B.A.A.R PESQUISA TUBERCULOSE (controle) 0202080064	15,00
41	3102 B.A.A.R PESQUISA TUBERCULOSE (diagnostica) 0202080048	15,00
42	3103 B.A.A.R - Cultura 02.02.08.011-0	15,00
43	3104 BACTERIOSCOPIA (COLORAÇÃO DE GRAM) 0202080072	5,50
44	3105 BENCE JONES PROTEÍNAS DE BENCE JONES - PESQUISA	20,00
45	3106 BETA HCG - GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA 0202060217	20,00
46	3107 CALCIO IONIZÁVEL, DOSAGEM 0202010228	10,00
47	3108 CÁLCIO, DOSAGEM 0202010210	5,50
48	3109 CALCITONINA, DOSAGEM 0202060128	30,00
49	3110 CEA ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENICO, PESQUISA 02.02.03.096-2	25,00
50	3111 CITOMEGALOVÍRUS AVIDEZ DE IgG	100,00
51	3112 COAGULOGRAMA COMPLETO 02.02.02.011-8	15,00
52	3113 COLESTEROL LDL, DOSAGEM 0202010279	7,20
53	3114 COLINESTERASE, DOSAGEM 0202010309	9,50
54	3115 CPK CREATINA QUINASE TOTAL CK, DOSAGEM 0202010325	11,00
55	3116 D-DÍMERO	95,00
56	3117 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	22,00
57	3118 DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA, DOSAGEM 0202060144	25,00
58	3119 Dosagem de 25 Hidroxi Vitamina D 0202010767	20,00
59	3120 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) 02.02.06.007-1	40,00
60	3121 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) :02.02.05.011-4	6,00
61	3122 PESQUISA DE DENGUE ANTICORPOS IGM	55,00
62	3123 PESQUISA DE DENGUE ANTICORPOS IGG E IGM TESTE RAPIDO	60,00
63	3124 DOSAGEM, CORTISOL 0202060136	20,00
64	3125 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 0202020355	15,00
65	3126 ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	35,00
66	3127 ELETROFORESE DE PROTEÍNAS 0202010724	13,00
67	3128 ESTRADIOL, DOSAGEM 0202060160	12,50
68	3129 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) 02.02.08.014-5	8,00
69	3130 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL 02.02.08.014-5	8,00
70	3131 FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE, DOSAGEM 202060233	15,00
71	3132 GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	45,00
72	3133 HEMOCULTURA 0202080153	35,00
73	3134 HEMOGLOBINA, DOSAGEM 0202020304	5,00
74	3135 HEPATITE B ANTI, HBs, PESQUISA 0202030636	20,00
75	3136 HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO 0202060225	25,00
76	3137 IMUNOGLOBULINA A (IgA), DOSAGEM 0202030156	25,00
77	3138 IMUNOGLOBULINA E (IgE), DOSAGEM 0202030164	20,00
78	3139 IMUNOGLOBULINA M (IgM), DOSAGEM 0202030180	30,00
79	3140 LEUCÓCITOS NAS FEZES, PESQUISA 02.02.04.009-7	6,50
80	3141 LEVEDURAS NAS FEZES, PESQUISA 02.02.04.010-0	6,50

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

81	3142 LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE, DOSAGEM 0202060233	15,00
82	3143 LIPIDOGRAMA - COLESTEROL TOTAL E FRACOES E TRIGLICERIDEOS	15,00
83	3144 LITIO 0202070255	8,00
84	3145 MICROSSOMAL ANTI TPO 0202030555	30,00
85	3146 MIELOGRAMA 202090191	180,00
86	3147 MUCOPROTEÍNAS, DOSAGEM 02.02.01.057-0	5,00
87	3148 PCR PROTEÍNA C REATIVA, DOSAGEM 0202030202	8,00
88	3149 PESQUISA DE DENGUE ANTICORPOS IGG	55,00
89	3150 PARATORMONIO - PTH OU FRACAO 02.02.06.027-6	30,00
90	3151 PROGESTERONA, DOSAGEM 0202060292	16,50
91	3152 PROLACTINA, DOSAGEM 0202060306	16,50
92	3153 PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM 0202010627	5,50
93	3154 PROTEÍNAS TOTAIS, DOSAGEM 0202010619	5,00
94	3155 PAPANICOLAU	23,00
95	3156 PROVA DO LAÇO 02.02.02.050-9	5,00
96	3157 SANGUE OCULTO NAS FEZES 0202040143	3,50
97	3158 T4 - TIROXINA, DOSAGEM 0202060373	20,00
98	3159 TAP - TEMPO DE PROTROMBINA 0202020142	8,00
99	3160 PAPILOMAVÍRUS HUMANO - HPV	201,00
100	3161 GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	70,00
101	3163 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES 02.02.03.117-9	10,00
102	3164 TIPAGEM SANGUÍNEA - FATOR RH - ANTI RH (D) + ANTI RH (C) + ANTI RH (E). 02.02.12.003-1	12,00
103	3165 TIPAGEM SANGUÍNEA - GRUPO ABO 02.02.12.002-3	8,00
104	3166 TIREOGLQBULINA, DOSAGEM 0202060365	30,00
105	3167 TOXOPLASMOSE IgG 0202030768	25,00
106	3168 TOXOPLASMOSE AVIDEZ DE IgG	50,00
107	3168 TOXOPLASMOSE IgM 0202030873	25,00
108	3169 TTP - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA 0202020134	10,00
109	3170 VARICELA ZOSTER - IgG 0202030822	65,00
110	3171 VARICELA ZOSTER - IgM 0202030938	65,00
111	3172 VDRL - SIFILIS	10,00
112	3173 VITAMINA A	80,00
113	3174 VITAMINA B9 - ÁCIDO FOLICO - FOLATO, DOSAGEM	35,00
114	3175 VITAMINA D 1,25 (vitamina D3)	100,00
115	3175 VITAMINA E	120,00
116	3176 ZINCO, DOSAGEM 0202070352	35,00
117	3208 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) -02.02.01.073-2	45,00
118	3210 DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) :02.02.05.011-4	6,00
119	3211 ACETIL COLINESTERASE ERITROCIÁRIA	130,00
120	3212 ACIDO CITRICO SANGUINEO	130,00
121	3214 ACIDO LACTICO - LACTATO 02.02.01.053-8	10,00
122	3215 ACIDO MANDELICO	35,00
123	3216 ACIDO METIL-HIPURICO 1654984797	35,00
124	3217 DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) 0202030067	30,00
125	3218 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 0202030121	30,00
126	3219 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 0202030130	30,00
127	3220 ADENOGRAMA 0202090027	15,00
128	3221 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA 0202080021	30,00
129	3222 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB 0202010333	10,00

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

130	3223 DOSAGEM DE OXALATO - CALCIO NA URINA 0202050106	10,00
131	3224 DOSAGEM DE ESTRIOLO 0202060179	30,00
132	3225 DOSAGEM DE ESTRONA 0202060187	30,00
133	3226 DOSAGEM DE FATOR VIII 0202020223	42,00
134	3227 DOSAGEM DE FENITOINA 202070220	50,00
135	3228 DOSAGEM DE CADMIO 0202070140	19,00
136	3229 CLEARANCE DE CREATININA 0202050025	10,00
137	3230 DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) 0202030059	280,00
138	3231 CONTAGEM DE RETICULOCITOS 0202020037	8,00
139	3232 CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO) 202080099	15,00
140	3233 DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 0202031250	190,00
141	3234 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO 0202020290	13,00
142	3235 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL 0202010414	6,00
143	3236 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 0202010422	6,00
144	3237 DOSAGEM DE FOSFORO 0202010430	5,00
145	3238 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) 0202010040	20,00
146	3239 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) 0202010058	18,00
147	3240 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) 0202010074	30,00
148	3241 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE urinaria 0202050068	10,00
149	3242 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE PLASMATICA 0202010082	10,00
150	3243 DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO 0202060039	40,00
151	3244 DOSAGEM DE ACETONA 0202010104	5,00
152	3245 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO 0202070050	45,00
153	3246 DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO 0202070077	6,00
154	3247 DOSAGEM DE ALDOLASE 0202010147	10,00
155	3248 DOSAGEM DE ALDOSTERONA 0202060098	30,00
156	3249 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA 0202010155	10,00
157	3250 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA 0202030091	40,00
158	3251 DOSAGEM DE AMILASE 0202010180	6,00
159	3252 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA 0202060110	30,00
160	3253 DOSAGEM DE ANFETAMINAS 0202070107	30,00
161	3254 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE 0202020169	12,00
162	3255 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA 0202031187	50,00
163	3256 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA 0202070158	50,00
164	3257 DOSAGEM DE CAROTENO 0202010236	160,00
165	3258 DOSAGEM DE CICLOSPORINA 0202070182	175,00
166	3259 DOSAGEM DE CITRATO 0202050084	6,00
167	3260 DOSAGEM DE COBRE 0202070190	13,00
168	3261 DOSAGEM DE LIPASE 0202010554	6,00
169	3262 DOSAGEM DE MAGNESIO 0202010562	6,00
170	3263 DOSAGEM DE MERCURIO 0202070263	6,00
171	3264 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 0202050092	24,00
172	3265 DOSAGEM DE PEPTIDEO C 0202060284	40,00
173	3266 DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) 0202010791	90,00
174	3267 DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL 0202020550	225,00
175	3268 DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL 0202020568	375,00

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

176	3269 DOSAGEM DE RENINA 0202060314	50,00
177	3270 DOSAGEM DE TRANSFERRINA 0202010660	12,00
178	3271 DOSAGEM DE TROPONINA 0202031209	27,00
179	3272 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 0202031217	40,00
180	3273 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL 0202040038	9,00
181	3274 HEMATOCRITO 0202020371	5,00
182	3275 PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA 0202050165	11,00
183	3276 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA 0202030253	30,00
184	3277 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA 0202030261	30,00
185	3278 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS 0202030377	27,00
186	3279 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO 0202030415	17,00
187	3280 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA 0202030270	26,00
188	3281 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) 0202030474	8,00
189	3282 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI 0202030288	50,00
190	3283 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERNBLOT/IMUNOBLT) 0202030296	255,00
191	3284 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 0202030318	55,00
192	3285 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS 0202030512	160,00
193	3286 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA 0202030563	55,00
194	3287 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 0202030580	55,00
195	3288 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) 0202030326	55,00
196	3289 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 0202030342	55,00
197	3290 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 0202030350	55,00
198	3291 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) 0202030369	55,00
199	3292 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 0202030628	55,00
200	3293 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) 0202030644	35,00
201	3294 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) 0202030687	55,00
202	3295 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO 0202030695	45,00
203	3296 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG) 0202030806	55,00
204	3297 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 0202030814	55,00
205	3298 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 0202030849	55,00
206	3299 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) 0202030784	55,00
207	3300 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) 0202030890	55,00
208	3301 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM) 0202030911	55,00
209	3302 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 0202030920	55,00
210	3303 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 0202030954	55,00
211	3304 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 0202030989	55,00
212	3305 PESQUISA DE CISTINA NA URINA 0202050190	6,00
213	3306 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) 0202040054	5,00
214	3307 PESQUISA DE EOSINOFILOS 0202040062	5,00
215	3308 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) 0202090264	15,00
216	3309 PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI 0202080218	15,00
217	3310 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA 0202031039	30,00
218	3311 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES 0202040089	5,00
219	3312 PESQUISA DE LEPTOSPIRAS 0202080226	10,00
220	3313 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES 0202040135	35,00
221	3314 QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C 0202031080	510,00

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

222	3315 TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 0202031268	255,00
223	3316 TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS 0202090361	370,00
224	3317 GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE 0202010465	10,00
225	3318 GASOMETRIA ARTERIAL 02.11.08.002	50,00
226	3319 GENOTIPAGEM DO HIV 0202031241	250,00
227	3320 Adenosina deaminase (ADA)	75,00
228	3321 ALBUMINA NA URINA 02.02.01.062-7	5,00
229	3322 ALBUMINA NO SANGUE 02.02.01.062-7	5,00
230	3323 ANATOMOPATOLÓGICO	150,00
231	3324 ANTI GLIADINA IGG	70,00
232	3325 ANTI GAD ANTICORPO ANTI-GAD (ANTI-DES 1234567	200,00
233	3326 ANTI LKM - ANTI LKM/ANTI MICROSSOMA DE	60,00
234	3327 ANTICORPOS IGG ANTI RNA	800,00
235	3328 ANTI TPO - TIROPEROXIDASE - ANTI PEROXIDASE TIREOIDEANA/ 02.02.03.055-5	35,00
236	3329 ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL Igg - ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	130,00
237	3330 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA 02.02.03.025-3	40,00
238	3331 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA 02.02.03.026-1	40,00
239	3332 ANTICORPOS ANTI CCP	140,00
240	3333 ANTI DNA NATIVO (DUPLA HÉLIC 02.02.03.027-0	50,00
241	3334 ANTIGENO CARCINOMA DE CELULAS ESCAMOSAS 02.02.03.096-2	30,00
242	3335 APO LIPOPROTEINA A1 036036036036	50,00
243	3336 ARSENICO, DOSAGEM	40,00
244	3337 ASCA Iga E Igg - SACCHAROMYCES CEREVISIAE, AN 646276187979679	200,00
245	3338 BACTERIOSCOPIA DE SANGUE 02.02.08.007-2	6,00
246	3339 BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO 02.02.08.007-2	6,00
247	3340 BACTERIOSCOPIA DE URINA 02.02.08.007-2	6,00
248	3342 BICARBONATO RESERVA ALCALINA 169729798764	50,00
249	3343 BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYME)	110,00
250	3344 BRUCELOSE IGG 1387641684767	100,00
251	3345 BRUCELOSE IGM 168426768	100,00
252	3346 CA 15 3 02.02.06.027-6 ANTÍGENO CANCERÍGENO 15-3	40,00
253	3347 CA 19 9 02.02.06.027-6 ANTÍGENO CARBOIDRATO 19-9	40,00
254	3348 CA 242	160,00
255	3349 CA 27.29	80,00
256	3350 CA 50 - GLICOPROTEÍNA NO SANGUE, URINA, FEZES OU TECIDOS	80,00
257	3351 CA 72-4 TAG-72	80,00
258	3352 CALPROTECTINA	200,00
259	3353 CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO - TIBC 02.02.01.002-3	12,00
260	3354 CATECOLAMINAS LIVRES	300,00
261	3355 CATECOLAMINAS PLASMATICAS 12465,3564	300,00
262	3356 CAXUMBA IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	100,00
263	3356 CHIKUNGUNYA, ANTICORPOS 32164979461661	550,00
264	3357 CAXUMBA IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	100,00
265	3358 COVID antígeno	22,00
266	3359 CHAGAS, ELISA IGG 1346846468746	70,00
267	3360 CHLAMIDIA ANTICORPOS IGG 316846068	100,00

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

268	3361 CHLAMYDIA - IgM 02.02.03.07	100,00
269	3362 CHLAMYDIA TRACHOMATIS- ANTIC 11624671168	100,00
270	3363 CKMB (ISOENZIMA) - - CREATINOFOSFOQUINASE	70,00
271	3364 CLORO 16497946	10,00
272	3365 CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXIN 136416849468	200,00
273	3366 COOMBS DIRETO 02.02.02.054-1	8,00
274	3367 COOMBS INDIRETO 02.02.12.009-0	8,00
275	3368 COPROCULTURA 02.02.08.008-0	25,00
276	3369 COVID-19 IGG E IGM - TESTE R 31681642687	100,00
277	3370 COVID-19 RT-PCR - DIAGNOSTIC CPCR	150,00
278	3371 CORTISOL SALIVAR 1384619464684	35,00
279	3372 CROMO SÉRICO	50,00
280	3373 CULTURA EM GERAL 02.02.08.008-0	35,00
281	3374 CULTURA DE LÍQUOR	15,00
282	3375 CULTURA DE RASPAGEM DE PELE	15,00
283	3376 CULTURA DE SECREÇÕES DIVERSAS 02.02.08.008-0	15,00
284	3377 CULTURA ESPECIFICA PARA STREPTOCOCCUS 02.02.08.019-6	12,00
285	3378 CULTURA PARA BACTERIAS ANAERO2.02.08.012-9	25,00
286	3379 CULTURA PARA FUNGOS 02.02.08.013-7	12,00
287	3380 DIHIDROTESTOSTERONA 1649464168746	90,00
288	3381 TESTE DE PATERNIDADE (PAI E 146494194654	550,00
289	3382 DOSAGEM DA MIOGLOBINA 1654987944165	70,00
290	3383 ENDOMISIO IgA, ANTI	55,00
291	3384 ENDOMISIO IgG, ANTI	55,00
292	3385 ENDOMISIO IgM, ANTI	55,00
293	3386 EPSTEIN BAAR IgG	40,00
294	3387 EPSTEIN BAAR IgM	55,00
295	3388 ESPERMOGRAMA 02.02.03.046-6	18,00
296	3389 FATOR ANTINUCLEAR (FAN) 02.02.03.059-8	20,00
297	3390 FEBRE AMARELA, TESTE MOLECUL	900,00
298	3391 FENOBARBITAL 123,145.687-9	35,00
299	3392 FRUTOSAMINAS	25,00
300	3393 FTA-ABS IgG (SIFILIS)	35,00
301	3394 FTA-ABS IgM (SIFILIS)	35,00
302	3395 GASTRINA 1346464645	60,00
303	3396 GIARDIA - PESQUISA	50,00
304	3397 GORDURA FECAL, PESQUISA (SUD 02.02.04.002-0	9,00
305	3398 HALOPERIDOL 16672679617	300,00
306	3399 PESQUISA DE BACILO DE HANSENÍASE 02.02.08.006-4	16,00
307	3400 HANTAVIRUS ANTICORPOS Igg	750,00
308	3401 HANTAVIRUS ANTICORPOS Igm	750,00
309	3402 HAPTOGLOBINA 0202010490	50,00
310	3403 HEMOPHILUS (BORDETELLA) PERT 02.02.03.053-9	30,00
311	3403 HLA B27	120,00
312	3405 HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO -ACTH 3216987646847	90,00
313	3406 SATURACAO DE TRANSFERRINA 02.02.01.066-0	12,00

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

314	3407 INDICE HOMA	55,00
315	3408 INSULINA 02.02.06.026-8	20,00
316	3409 ISOAGLUTININAS (ANTI-A, ANTI-B)	50,00
317	3410 LACTOSE, TESTE DE ABSORÇÃO	35,00
318	3411 LACTOSE, TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA	150,00
319	3412 LEISHMANIOSE HUMANA IGM 114894	50,00
320	3413 LEISHMANIOSE HUMANA IGG	40,00
321	3414 LEPTINA 664621173498	100,00
322	3415 LEPTOSPIROSE ELISA (IGG) 15.684.621-1	30,00
323	3416 LEPTOSPIROSE ELISA (IGM) 15.684.621-2	30,00
324	3417 MALARIA IFI PARA 02.02.03.061-0	12,00
325	3418 MICOLOGICO DIRETO 02.02.08.013-7	12,00
326	3419 RELAÇÃO ALBUMINA CREATININA 164651654651689	70,00
327	3420 MONONUCLEOSE SOROLOGIA PARA 1321584649	20,00
328	3421 MYC - CULTURA PARA MICOPLASMA 231646464684	70,00
329	3422 NEUTRÓFILO ANTI, ANCA C	80,00
330	3423 NEUTRÓFILO ANTI, ANCA P	80,00
Lote:	27- RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) AGÊNCIA TRANSFUSIONAL HOSPITALAR	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	Cargo: Responsável Técnico – agência transfusional carga horária de 20 horas semanais.	
	Setor: Hemoterapia / Agência Transfusional	
	Formação exigida: -Biomédico ou Bioquímico	
	Registro Profissional: Obrigatório no respectivo conselho de classe.	
	OBJETIVO DO CARGO: Garantir o funcionamento regular, seguro e eficiente da Agência Transfusional Hospitalar, assegurando que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação sanitária vigente, promovendo a qualidade e a segurança do processo transfusional.	
1	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES :	2200,00
	1 Responsabilidade Técnica e Legal	
	2 Supervisão Técnica	
	3 Qualidade e Biossegurança	
	4 Capacitação e Educação Permanente	
	5 Gestão de Estoque e Articulação com Hemocentro	
	6 Segurança do Paciente	
	BASE LEGAL: RDC nº 34/2014 – ANVISA , Portaria nº 158/2016 – MS, Lei nº 7.498/1986	



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Diogo Pinto, 1320 - Centro, Laranjeiras do Sul/Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 02.322.413/0001-18, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Elio Bolzon Junior.

CONTRATADA: *dados da pessoa jurídica contratada*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º _____, Inexigibilidade de Licitação n.º _____, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2025 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução ASSISCOP n.º 14/2025 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico, contendo os respectivos valores e quantidades.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O edital de chamamento público;
- b) O Termo de referência;
- c) O requerimento do credenciado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços no _____(local), situado na



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

_____ (endereço), no (s) seguinte (s) _____
(Períodos por semana – dias e horários a serem acordados entre as partes), sendo que a forma de abertura da agenda dever ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A contratada disponibilizará o (s) seguintes (s) profissional (is) para a execução do serviço _____ (nome do profissional) inscrito no _____ (nome e nº do conselho da respectiva categoria).

2.3. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à ASSISCOP.

2.4. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, sendo que a forma de abertura da agenda dever ser clara e ter prazo determinado.

2.5. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.6. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.7. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes da ASSISCOP.

2.8. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes da ASSISCOP. *(Este conteúdo é apenas para os prestadores que venham atender em sede própria).*

2.9. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consorcio, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.10. O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada quando o atendimento ocorre em seu estabelecimento.

2.11. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia primeiro do mês anterior e vai até o ultimo dia do mês relativo à competência.

2.12. O Contratado deve comunicar ASSISCOP quando, por impedimento emergencial, não



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.13. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.14. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.15. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.16. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.17. O custo com o encaminhamento do paciente até o Estabelecimento de Saúde credenciado será de responsabilidade do município do paciente.

2.18. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.19. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.20. Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração da ASSISCOP ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.21. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.22. O descumprimento das condições indicadas neste Edital e respectivo Contrato, permite que a ASSISCOP adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.23. O Contratado que realiza atendimentos na unidade da ASSISCOP e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.24. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.25. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados a ASSISCOP, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

2.25.1. O médico vinculado à Contratada deverá registrar os dados colhidos no prontuário eletrônico do sistema de saúde e gerenciamento da ASSISCOP e observar as regras de segurança cibernética dos seus equipamentos que fizer uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Sendo que a contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pela ASSISCOP, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes no ANEXO III – PROCEDIMENTOS/ EXAMES/ CONSULTAS/ TERAPIAS/ BIOPSIAS, conforme especialidades e credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se ASSISCOP vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração para a ASSISCOP.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pela ASSISCOP, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, para a ASSISCOP e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Apresentar a ASSISCOP, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

3.2.10. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.11. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.12. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.14. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração da ASSISCOP;

3.2.15. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.16. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

3.2.17. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.

3.2.18. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.

3.2.19. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

3.2.20. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.2.21. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.22. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar a ASSISCOP qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.23. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pela ASSISCOP, as obrigações assumidas por força deste edital.

3.2.24. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.25. Garantir ao paciente atendimento ambulatorial, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.

3.2.26. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.27. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.2.28. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços a todos os usuários encaminhados pela ASSISCOP.

3.2.29. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre ASSISCOP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. A ASSISCOP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7. O gestor e fiscal do contrato serão respectivamente _____.

CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTOS-CONSULTAS/ EXAMES/ PROCEDIMENTOS/ TERAPIAS/ BIOPSIAS



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

- 4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização da ASSISCOP para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.
- 4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.
- 4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.
- 4.4. Todo esse processo será acompanhado pela ASSISCOP e MUNICÍPIO, que terão poderes para:
- 4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;
- 4.4.2. Realizar, “havendo necessidade” auditoria “in loco”, agendada ou não;
- 4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;
- 4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

- 5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:
- 5.1.1. Compete a ASSISCOP programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.
- 5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.
- 5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema.
- 5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento dos exames/procedimentos:

- 5.2.1. Compete a ASSISCOP programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede da ASSISCOP, nas unidades descentralizadas e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ASSISCOP, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pela ASSISCOP e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.4. A ASSISCOP disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail assiscoplicitacao@gmail.com, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

6.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

6.4. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.4.1. Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão dos demais Exames e Procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento. sob pena de indeferimento.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

6.5. Para as demais alterações contratuais:

6.5.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

6.6. Para autorização de auxiliares

6.6.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.6.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.6.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e ASSISCOP, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.7. A ASSISCOP **tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento da ASSISCOP, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária

01.002.10.301.0002.2002 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no primeiro dia do mês anterior e vai até o último dia do mês relativo à competência.

12.2. As Guias de produção de exames realizados deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da ASSISCOP no prazo da respectiva competência, sob pena de serem processadas e pagas na fatura da competência seguinte.

12.2.1. As Guias deverão ser apresentadas mensalmente, respeitando a data limite do fechamento ou próximo dia útil do mês relativo a produção.

12.3. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.4. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pela ASSISCOP, através do sistema de web da ASSISCOP. Detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: assiscop@hotmail.com para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Administração da ASSISCOP.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente ASSISCOP, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, ASSISCOP poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do
- Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada ASSISCOP.

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONSÓRCIO.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. A ASSISCOP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa DA ASSISCOP:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente DA ASSISCOP;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da ASSISCOP, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;

b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;

c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

de parcelas de pagamentos devidos pela ASSISCOP;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da ASSISCOP e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Laranjeiras do Sul - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Laranjeiras do Sul/PR, _____, de ____ 2025.

(Representante da contratada)

Contratada

(Representante da contratante)

Contratante

Testemunhas: _____

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo coletar subsídios necessários a elaboração de Termo de Referência para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, devidamente previstos na Tabela da ASSISCOP, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, nos Ambulatórios Médicos de Especialidades, ofertados à população dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP. Considerando a necessidade de serviços de saúde complementares na 2ª linha de atenção à saúde pública, Rede de Especialidades e implementação da Rede Básica, quando não houver serviço próprio ou com capacidade instalada suficiente para atender a Atenção Básica dentro dos territórios, com melhoria do acesso de pacientes que necessitam dessa assistência ambulatorial, procedimentos, consultas, exames laboratoriais e de imagem, incluindo toda a gama de SADT – Serviços de Assistência Diagnose e Terapias, conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988, pretende-se com o presente estudo justificar e analisar a viabilidade técnica do credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos e terapia serviços complementares especializados.

Neste sentido, tem-se como propósito atender com eficiência, qualidade, agilidade e, principalmente não deixar nenhuma pessoa desassistida em relação as necessidades dos usuários dos Municípios consorciados da ASSISCOP.

DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP:

Lei Nº 14.133, De 1º De Abril De 2021;

Resoluções ASSISCOP Nº 5/2025, Nº14/2025 E

15/2025 Constituição Da República Federativa Do

Brasil De 1988;

Lei Nº 6.514, De 22 De Dezembro De 1977.

Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Lei Nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, conforme dispõe os artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Em atendimento a esses princípios, foi constituído no ano de 1997, pelos sete municípios atualmente integrantes, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Estado do Paraná - ASSISCOP com o objetivo de atender a população no âmbito da média complexidade.

Em consonância com as legislações:

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080,
Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências.

Os atendimentos da ASSISCOP são realizados na sede do consórcio, na sede dos prestadores de serviços em várias cidades do estado do Paraná, bem como, na sede do próprio município consorciado.

A ASSISCOP conta atualmente com uma média de 80 pessoas jurídicas credenciadas nas diversas áreas da atenção de média complexidade, bem como mais de 15 Clínicas e Laboratórios para os Exames e ainda as Instituições para as Cirurgias Eletivas, realizando a prestação de serviços médicos de acordo com a demanda dos usuários dos sete municípios consorciados. O edital de credenciamento nº 01/2022, inexigibilidade nº 04/2022, foi prorrogado até a presente data. A ASSISCOP utilizou-se dos dispositivos legais que permitia a renovação para se estruturar internamente e atender as exigências da lei 14.133/2021. Desta forma este estudo técnico objetiva dar suporte para a escolha de uma solução fundamentada na lei atual, para o atendimento da demanda dos municípios consorciados.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) proporcionará subsídios à administração para definir a solução mais adequada, de acordo com as possibilidades prevista na lei 14.133/2021 para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados nas diversas áreas da média, exames e cirurgias eletivas, conforme tabela de procedimentos já praticada pela ASSISCOP.

A tabela de procedimentos foi organizada por grupo de procedimentos, de acordo com a tabela SIGTAP-SUS. <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

2.1. Setor(es) requisitante(s):. SECRETARIA EXECUTIVA.

2.2. Referência aos instrumentos de planejamento da ASSISCOP.

Embora a ASSISCOP não tenha elaborado Plano Anual de Contratação – PAC para o corrente exercício, a contratação dos serviços propostos neste estudo é de suma importância para a manutenção dos atendimentos médicos nas diversas especialidades



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ofertada através da ASSISCOP aos usuários dos entes consorciados. Portanto, está indiretamente relacionada com o planejamento do órgão.

2.3. Análise de contratações anteriores desta instituição

2.3.1 O credenciamento até então, tem se mostrado uma ferramenta adequada para prestação dos serviços médicos.

2.3.2. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, exigência de marcas e acessibilidade para pessoas com deficiência e outras condições específicas e sustentabilidade.

2.3.3. Este documento tem como objetivo analisar a melhor forma de contratação de pessoas jurídicas especializadas em atendimento médico de média complexidade, exames e consultas, procedimentos cirúrgicos, para atender usuários encaminhados pelas secretarias de saúde dos municípios consorciados à ASSISCOP. A região da ASSISCOP abrange 07 municípios, com uma população estimada de 81.864 habitantes (com base no IBGE- censo 2024), a ser atendida durante o período de vigência estabelecido no edital.

2.3.4. Os prestadores de serviços médicos que se vincularem a ASSISCOP por meio do objeto desse processo em tela deverão:

- a) Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes; Cumprir os princípios da Universalidade e da Integralidade do SUS;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Dar aos usuários condições diagnóstica para continuidade ao tratamento;
- d) Dar ao corpo clínico da região, apoio diagnóstico terapêutico na elucidação de diagnósticos para sua conduta profissional, contribuindo para qualificar a assistência em saúde pública; Dar aos gestores municipais apoio no acesso aos serviços de saúde de atenção secundária aos seus munícipes.
- e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- f) O prestador do serviço deve manter os equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Da especificação técnica do objeto.

3.2. As definições do objeto como: especificações, preços e locais de prestação dos serviços,

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

se encontram nas tabelas anexo II deste instrumento.

3.3. Do procedimento para estimativa das quantidades.

As quantidades a serem executadas pelas credenciadas dependerá da demanda dos municípios consorciados bem como da escolha do beneficiário direto.

A título de informação a demanda dos municípios por consultas, exames, cirurgias tem aumentado no decorrer dos anos, conforme mostra a Planilha de Rateio de Recursos para a finalidade de Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos, com a produção faturada pela ASSISCOP nos anos de 2022, 2023 e 2024 (Rateio dos sete municípios consorciados).

	2024		2023		2022	
JANEIRO	R\$	450.708,69	R\$	644.365,86	R\$	319.738,84
FEVEREIRO	R\$	571.382,91	R\$	194.161,29	R\$	284.856,96
MARÇO	R\$	772.053,03	R\$	620.123,09	R\$	546.556,80
ABRIL	R\$	960.828,90	R\$	687.014,52	R\$	514.159,86
MAIO	R\$	791.620,38	R\$	773.487,16	R\$	502.442,79
JUNHO	R\$	712.522,11	R\$	681.236,02	R\$	491.642,90
JULHO	R\$	764.256,46	R\$	836.069,10	R\$	585.651,57
AGOSTO	R\$	907.203,70	R\$	802.511,61	R\$	495.516,72
SETEMBRO	R\$	1.060.385,82	R\$	745.165,96	R\$	536.791,00
OUTUBRO	R\$	1.051.318,79	R\$	913.290,41	R\$	519.497,26
NOVEMBRO	R\$	880.645,56	R\$	862.489,40	R\$	609.214,59
DEZEMBRO	R\$	971.840,13	R\$	766.612,74	R\$	497.927,81
	R\$	9.894.766,48	R\$	8.526.527,16	R\$	5.903.997,10
	R\$	824.563,87	R\$	710.543,93	R\$	491.999,76
FATURAMENTO/PRODUÇÃO 2022/2023/2024						
RATEIO RECURSO PRÓPRIO DOS MUNICÍPIOS						

- Valores de repasses dos sete municípios em Verde;
- Logo abaixo a média anual repassado;

Considerando como base o ano de 2022, houve um aumento em média de 35,52% em valores faturados pela ASSISCOP. Para oCompreende-se que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários, sendo extremamente importante e necessário a oferta de toda a gama do SADT: Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico como apoio de diagnósticos assertivos, eficientes e rápidos. Entende-se, ainda, a necessidade de descentralizar os atendimentos,

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

situação claramente pontuada durante a pandemia, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade. Sendo que, a prestação de serviços em saúde em caráter suplementar e complementar à população dos Municípios consorciados da ASSISCOP são essenciais para assegurar o atendimento aos usuários de forma eficaz, fomentando o fortalecimento dos serviços em saúde já existentes.

Assim, para atender a grande demanda reprimida por insuficiência na oferta de serviços próprios, reduzindo o tempo de espera para a assistência ao usuário considera-se a necessidade de contratar, em caráter complementar, os serviços médico/laboratoriais/imagem/terapias dos estabelecimentos de saúde, clínicas médicas e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais técnicos, visando atender às demandas do Município consorciados ASSISCOP de maneira apropriada, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes.

O caráter complementar das contratações decorre do fato de da ASSISCOP não contar com estrutura apta a realizar todos os procedimentos e serviços indicados no Edital, bem como as limitações à realização de concurso público para as especialidades médicas, também considerando que se previu a possibilidade de atendimento descentralizado dos profissionais.

Dessa forma, se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, BIÓPSIAS E TERAPIA, como forma de melhorar o atendimento de forma mais ampla atendendo às necessidades de todos os usuários.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Visando dar continuidade no atendimento à população dos Municípios consorciados ASSISCOP apresenta-se os requisitos necessários para o credenciamento de pessoas jurídicas referente a realização DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O edital de credenciamento nº 01/2022, inexigibilidade nº 04/2022, foi prorrogado até a presente data. A ASSISCOP utilizou-se dos dispositivos legais que permitiram a renovação

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

para se estruturar internamente e atender as exigências da lei 14.133/2021. Desta forma este estudo técnico objetiva dar suporte para a escolha de uma solução fundamentada na lei atual, para o atendimento da demanda dos municípios consorciados. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) proporcionará subsídios à administração para definir a solução mais adequada, de acordo com as possibilidades prevista na lei 14.133/2021 para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados nas diversas áreas da média, exames e cirurgias eletivas, conforme tabela de procedimentos já praticada pela ASSISCOP.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1. Ao aderir ao credenciamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência da ASSISCOP, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico- financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais;

4.2. Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas no edital, bem como atenderem as condições procedimentais reguladas por este CONSÓRCIO ASSISCOP e, também atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório;

4.3. A participação neste Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para todos os municípios pertencentes a este Consórcio;

4.4. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse do prestador de serviços em participar do processo de credenciamento junto a ASSISCOP, na data de entrega da documentação, e a mesma estando de acordo com os requisitos do edital, e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela ASSISCOP.

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Não poderão participar do credenciamento:

4.5. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e nas hipóteses do artigo 16 da Lei Estadual

n.º 15.608/2007;

4.6. A entidade que tiver proprietários, administradores e dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde;

4.7. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.8. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.9. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.9.1. Os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal e que mantenham vínculo de emprego com ASSISCOP;

K) Os anteriormente descredenciados pela ASSISCOP por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente a ASSISCOP conta com 07 Municípios consorciados, tendo em média um total de 81.864 usuários (com base no IBGE- censo 2024),vque se beneficiam deste Consórcio referente ao atendimento complementar da demanda retraída por insuficiência na oferta de serviços próprios.

Assim, a solução para a redução do tempo de espera para a assistência ao usuário de forma efetiva e eficaz, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes, torna- se imprescindível e justificável a contratação, em caráter complementar, dos serviços médico/laboratoriais/imagem/terapias dos estabelecimentos de saúde, clínicas médicas e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

técnicos, para o atendimento às demandas do Município consorciados da ASSISCOP de maneira apropriada. Além, do levantamento dessa necessidade, a pesquisa dos valores aplicáveis terá como base de referência a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, sendo atualizados quando:

5.1. Prestadores não atendem mais pelos valores de algum procedimento da tabela SIGTAP;

5.2. Procedimentos que não são ofertados e dessa forma não constam valores na tabela SIGTAP.

Nestes casos justifica-se a aplicação de valores complementares pela própria ASSISCOP devido às necessidades de cada Município consorciado e as vicissitudes e limitações da realidade local, de acordo com os tipos de diagnósticos e tratamentos necessários para o cuidado com a saúde da população. Foi realizada pesquisa de mercado na região, sendo a média do valor apresentada e aprovada em Assembleia pela ASSISCOP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir dos estudos e análises realizados, optou-se pelo Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela ASSISCOP a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas nos Ambulatórios Médicos de Especialidades, entende-se que as contratações contribuirão com a ampliação do atendimento à saúde da população dos Municípios consorciados ASSISCOP.

Através da modalidade de Credenciamento, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, a administração consegue fixar os valores que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos é assegurada a contratação.

Portanto, essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a estimativa de quantidades, utilizou-se como referência os procedimentos realizados no ano de 2023 pela ASSISCOP, conforme tabelas (a) e (b), descritas abaixo:

a) Municípios consorciados e população atendida:

MUNICÍPIO	ESTADO	POPULAÇÃO
CANTAGALO	Paraná	10.933
LARANJEIRAS DO SUL	Paraná	33.103
MARQUINHO	Paraná	4.521
NOVA LARANJEIRAS	Paraná	12.287
PORTO BARREIRO	Paraná	3.074
RIO BONITO DO IGUAÇU	Paraná	14.234
VIRMOND	Paraná	3.811
	TOTAL	81.963

b) Procedimentos e quantidades realizadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (2023)
1	Exames Laboratoriais	18.067
2	Consultas e Procedimentos ambulatoriais	34.560
	TOTAL	52.627

Fonte: Sistema ASSISCOP IDS (Ano de 2023)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (2024)
1	Exames Laboratoriais	28.740
2	Consultas e Procedimentos ambulatoriais	43.775
	TOTAL	72.515



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ASSISCOP - Associação Intermunicipal de Saúde

C.N.P.J.: 23.224.130/0011-8

Página: 1 de 1

Recepções de Usuários

Data: 02/05/2025

Situação = Atendido pelo Profissional

Horário: 14:26:27

Data entre 01/01/2023 e 31/12/2024

Agrupamento = Ano

	Quantidade
2023	34.560
2024	43.775
Total	78.335

ASSISCOP - Associação Intermunicipal de Saúde

C.N.P.J.: 23.224.130/0011-8

Página: 1 de 1

Recepção de Exames

Data: 02/05/2025

Data entre 01/01/2023 e 31/12/2024

Horário: 14:32:45

Situação da Recepção de Exames = Recepcionado

Agrupamento = Ano

	Quantidade
2023	18.067
2024	28.740
Total	46.807

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada e na análise destes dados, o valor total estimado para um período de 12 (doze) meses será de R\$ R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta de reais), seguindo valores previstos na Tabela ASSISCOP tendo como base de referência o ano de 2024, esse valor foi considerado além dos atendimentos, consultas e exames e cirurgias os novos exames adicionados, a contratação do médico -auditor, do técnico para transfusional, do técnico para raio-x panoramico, bem como uma estimativa bem alta de quantidade, para que não ocorra aditivos de quantidades durante o período de 12 meses, além do que, esses valores quabtitativos é uma estimativa, não implica na real utilização dos qunatitativos estabelecidos. Como se trata de um Novo Credenciamento baseado nos termos da Lei 14.133/21, foi necessário fazer um estudo de atendimentos realizados considerando o grande aumento de novos atendimentos para os 7 municípios consorciados.

Também apresenta um crescente aumento de atendimentos de 10.673 de 2023 para 2024, refletindo a necessária atualização de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos, bem como, a atualização de valores, uma vez que a Tabela em atual uso é do Credenciamento do Ano de 2022. Com reajuste em Setembro de 2024, porém somente aquele regudo pelos contratos de correção IPCA. Nesse sentido, a nova Tabela de valores contemplada para o Credenciamento, foi feita através do Estudo e pesquisa em outros Consórcios de Saúde

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

próximos da Região da ASSISCOP. Também definida pela Assembleia Geral nº 003 na data de 04 de abril de 2025 e ATA 02/2025 do dia 25 de Abril de 2025, que foi aprovada pelos Prefeitos participantes dos Consórcios de também pelo Conselho dos Secretários de Saúde dos sete municípios. Após decisão, a Resolução 15/2025 Regulamentou a **Tabela de Valores de Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose, Terapia (SADT) e Procedimentos Cirúrgicos** do Consórcio Intermunicipal de Saúde - ASSISCOP. Diante desse cenário, não é possível determinar com precisão a quantidade exata de atendimentos que serão executados, pois, esta dependerá da demanda específica de cada município consorciado e das escolhas dos beneficiários. No entanto, conforme mencionado, a tendência é que essa demanda continue a aumentar.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando tratar-se de prestação de atendimento contínuo, entende-se que a solução é passível de parcelamento com execução mensal, e contratação global, por período de 12 meses.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O lançamento do presente Edital de Credenciamento está alinhado com o Plano de Contratação Anual 2025, já consolidada, de ações de interesse comum dos Municípios consorciados, pretendendo dar continuidade as seguintes questões:

- I) Delimitar as necessidades de serviços em saúde a partir da série histórica de contratações dos exercícios anteriores;
- II) Delimitar as necessidades de serviços relatadas pelos Municípios Consorciados, a partir da análise de seus respectivos históricos de contratações; quantificar numericamente a dimensão dos itens/serviços necessários, de forma condizente com as definições a que se referem as alíneas anteriores;
- III) Identificar oportunidades de melhorar a economia de escala e aprimorar os processos de trabalho;
- IV) Otimizar e racionalizar a aplicação dos recursos públicos, atendendo ao princípio da transparência e possibilitando o melhor conhecimento das necessidades anuais e melhorar a prestação de contas,
- V) Contribuir para o escalonamento dos objetos em níveis de prioridade.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

VI) Servir como parâmetro de controle e avaliação da atuação da ASSISCOP visando à eficácia no cumprimento de seus objetivos e finalidades.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pública busca, através das contratações públicas, e principalmente através de consórcio público, a parametrização dos atendimentos de especialidades, a equidade, economicidade, eficiência e resolutividade.

Estima-se que, com o credenciamento de profissionais/técnicos para o atendimento dos 07 Municípios consorciados ASSISCOP, em média **81.963** pessoas que serão assistidas dentro dos preceitos anteriormente destacados, com assistência integral nas áreas:

- 11.1. Consultas de Especialidades;
- 11.2. Exames clínicos e de imagem;
- 11.3. Exames Laboratoriais;
- 11.4. Procedimentos;
- 11.5. Biópsias e Terapias;
- 11.6. Serviços Complementares Especializados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A realização de ações que visem a melhor qualidade de vida, com a diminuição de doenças, e a prevenção dos agravos, os resultados pretendidos serão alcançados.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP será responsável pela orientação dos contratados em relação aos procedimentos, desde o uso do sistema, o agendamento, faturamento até a emissão de Nota Fiscal para pagamento.

12.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores interessados deverão aceitar integralmente todos os requisitos descritos neste documento, como condições, metodologia de execução, qualificação técnica, além das qualificações econômicas, financeiras e trabalhistas, listadas em documento específico. Após



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

definida a melhor forma de contratação, os requerimentos e demais informações serão disponibilizados no site eletrônico da ASSISCOP. A pessoa jurídica interessada deverá indicar, em documento específico do requerimento, o grupo, procedimento e local de atendimento que pretende oferecer, conforme o modelo eventualmente disponibilizado. Os interessados terão acesso a todos os documentos pertinentes ao processo no sítio eletrônico da ASSISCOP. Independentemente da forma de contratação que venha a ser adotada, a pessoa jurídica deve atender aos requisitos mínimos dispostos no texto, de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis.

12.1. Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras.

No caso em tela não será exigido amostras, uma vez que se trata de serviços comuns, facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução.

12.2. Listar condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento).

As pessoas jurídicas que pretendem contratar com a ASSISCOP, ainda que não tenha se definido a melhor forma de contratação, deverão apresentar os seguintes documentos, além de outros específicos que serão exigidos em documento específico, haja vista se tratar de prestação de serviços na área da saúde:

12.2.1. Alvará Sanitário válido, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com os atendimentos que serão realizados, exclui-se a exigência para atendimento domiciliar e atendimentos realizados na sede da ASSISCOP;

12.2.2. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo ou declaração de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida, desde que o protocolo tenha sido feito no prazo estabelecido pela vigilância;

12.2.3. Alvará de localização e funcionamento válido, exclui-se a exigência para atendimento domiciliar e atendimentos realizados na sede da ASSISCOP;

12.2.4. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, mantido pelo Ministério da Saúde, com a atividade/código compatível com a solicitação de credenciamento;

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Deverão ser apresentados os documentos abaixo, de forma não cumulativa:

12.2.5. Cópia do diploma do curso superior em medicina com reconhecimento pelo MEC e/ou prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo e/ou certidão negativa emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM);

12.2.6. Registro de qualificação de especialista conforme art. 117 da Resolução CFM n° 2.217 de 27 de setembro de 2018; ou certificado de habilitação concedido pela AMB conforme Portaria AMB n° 01 de 09 de fevereiro de 2022; ou comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos no exercício da medicina na respectiva área de interesse, ou curso de pós-graduação com o mínimo de 360 horas na respectiva área de interesse;

12.2.7. Necessariamente deverá haver compatibilidade entre os itens credenciados e o CBO dos profissionais responsáveis pelos atendimentos.

12.2.8. Para a conferência do CBO será utilizada a tabela SUS: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

Todos os responsáveis pelos atendimentos serão obrigatoriamente cadastrados no CNES do Consórcio-ASSISCOP.

12.3. Definir necessidade de atestado de capacidade técnico-operacional.

A apresentação de atestado de capacidade técnica tem como objetivo conhecer se o licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital e também demonstrar que a licitante atuou e atua no ramo pertinente ao objeto. No caso do objeto em tela, já será solicitado documentação que possibilita a comprovação da capacidade técnica e operacional do licitante interessado.

13. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições de execução dos serviços constará TR e edital e eventual instrumento contratual, todavia, os interessados deverão atentar-se às normas pré-estabelecidas da tabela SIGTAP-SUS referente a cada serviço, uma vez que a ASSISCOP está obrigada a informar toda a produção realizada em sistema específico do Ministério da Saúde. Resolução SES/MG nº5819/2017.

a) A contratada será responsável por todo os medicamentos, materiais de penso, órteses, próteses, materiais cirúrgicos especiais (reutilizáveis), dietas e outros produtos nutricionais e materiais de alto custo e outros necessários para a execução do objeto do credenciamento;

b) A contratada é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultante da execução da prestação do serviço;

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

-
- c) A contratada não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa extra ou diferenças dos beneficiários sob qualquer pretexto;
 - d) A contratada deverá observar o horário de início do atendimento pré-estabelecidos nas agendas, salvo casos previamente justificados e autorizados os atrasos, estes não poderão ser superiores a 60 minutos;
 - e) Quando houver necessidade de mudança na agenda por parte da contratada, esta, deverá avisar a contratante (ASSISCOP) num prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis;
 - f) O prestador de serviço deverá colocar à disposição da ASSISCOP os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados;
 - g) Os laudos dos exames/procedimentos deverão ser entregues ao paciente em até 8 (oito) dias úteis, após a prestação dos serviços;
 - h) O prestador de serviços para emissão de laudos de eletroencefalograma a distância (online), poderá realizar os serviços em consultórios/escritórios, desde que estes estejam situados em cidades do território brasileiro;
 - i) Em relação ao Diagnóstico e acompanhamento de glaucoma, os atendimentos deverão observar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma, (Portaria Conjunta SAES/SECTICS, N° 28, de 06 de dezembro de 2023);
 - j) Para os atendimentos em glaucoma na sede da ASSISCOP, o prestador de serviço deverá fornecer todos os equipamentos, suprimentos e eventual manutenção, para realização dos exames de Paquimetria, Gonioscopia e Campimetria;
 - k) Nos atendimentos externos à sede da ASSISCOP, o prestador de serviço será responsável pelo fornecimento de todos os medicamentos, materiais de penso, órteses, próteses, materiais cirúrgicos especiais (reutilizáveis), dietas, produtos nutricionais e materiais de alto custo e outros necessários para a execução do objeto do processo em tela;
 - l) O teto-máximo de procedimentos corresponderá à disponibilidade financeira e orçamentária em contratos de Rateio e PPI ou outro instrumento similar, observada nos termos do art. 4º da Portaria MS nº 2567/2016 a preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos em relação às entidades privadas com fins lucrativos e, especialmente, o direito de escolha do cidadão, na condição de usuário do SUS, representado no processo pelo respectivo Gestor da Saúde do ente consorciado;
 - m) Os agendamentos dos pacientes serão realizados pelas Secretarias de Saúde em **sistema de agendamento online**;

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

-
- n) É vedada a cobrança de atestados, laudos ou relatórios médicos;
 - o) Os serviços somente poderão ser executados após autorização prévia da ASSISCOP, mediante guia gerada no sistema de agendamento eletrônico;
 - p) O prestador de serviço observará em todos os serviços as orientações técnicas que constam neste instrumento;
 - q) A inclusão de novo tipo de serviço pelo prestador de serviço ficará condicionado à prévia e expressa autorização da ASSISCOP, observando, no que couber os requisitos de qualificação previstos no edital, e quanto a execução, pelo disposto no TR;
 - r) Os serviços serão prestados de acordo com regras preestabelecidas no edital e nos documentos instrutórios do processo;
 - s) A ASSISCOP não se obriga a encaminhar o quantitativo de procedimentos disponibilizados mensalmente pelo fornecedor, pois os mesmos dependem das necessidades dos municípios e da respectiva escolha pelos beneficiários direto;
 - t) Os atendimentos de consultas realizadas na sede da ASSISCOP serão **OBRIGATORIAMENTE EM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO** próprio da ASSISCOP e em caso de atendimento descentralizado nos municípios consorciados;
 - u) Em todas as solicitações de agendas aos fornecedores dos serviços, será avaliado pelo fiscal de contratos a capacidade operacional, uma vez que as demandas não são fixas e depende de demanda dos entes consorciados.
 - v) A contratada deverá encaminhar a ASSISCOP (setor de faturamento) os comprovantes de realização dos procedimentos juntamente com as guias de autorização até no máximo o terceiro dia útil de cada mês para conferência e solicitação da nota fiscal.

13.1. Das condições da entrega (prazos, horários, locais e instalação).

Os horários de funcionamento da ASSISCOP, são das 7:30 às 17:00, de segunda a sexta feira em dias comerciais.

As prestações de serviços externos à sede da ASSISCOP, poderão acontecer nos finais de semana, a critério de disponibilização de agendas do fornecedor.

13.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica).

De acordo com o objeto em tela não cabe garantias de funcionamentos, validade etc.

O agendamento e todas orientações necessárias aos usuários serão fornecidas pelos agendadores de cada município com o auxílio da ASSISCOP.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Neste caso específico não se aplica o parcelamento e sim serviços unitários conforme demandas ao longo do ano pelos entes consorciados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

O descarte inadequado de resíduos de saúde representa um significativo risco ambiental, uma vez que esses resíduos podem conter agentes infecciosos, químicos tóxicos e materiais perfurocortantes. A exposição do meio ambiente a esses contaminantes pode resultar na poluição do solo e da água, além de colocar em risco a saúde pública, ao facilitar a propagação de doenças.

Sendo assim, para as prestações de serviços executados na sede da ASSISCOP, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 19 da Resolução 04/2023 ASSISCOP, como medidas mitigadoras para possíveis impactos ambientais, a ASSISCOP possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de paisagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

15. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os preços que constam na tabela de procedimentos presentes no Termo de Referência, são preços atualizados pela ASSISCOP em consonância com o mercado e previamente aprovados pelo Conselho de Secretários de Saúde dos municípios Consorciados e regulamentado pela Resolução 15/2025. No entanto, a estimativa de preço foi deliberada através de pesquisas em outros Consórcios para haver um parâmetro a seguir, pois, a pesquisa de preços para credenciamento na área de saúde, segundo o Tribunal de Contas, deve considerar diversas fontes, incluindo a pesquisa de preços em plataformas online e a consulta a bancos de dados públicos como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CIS 5ªRS CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS. Disponível no site:

https://cis5rs.com.br/pagina/190_Credenciamento-Publico-0012025-Consultas-

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

[Especializadas.html](#) .

-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema TABELA DE PROCEDIMENTOS – CISMEPAR. Disponível em:

<https://cismepar.org.br/uploads/pagina/arquivos/TABELACISMEPAR20240801.pdf>

- CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste do Paraná. TABELA DE PROCEDIMENTOS NOVEMBRO DE 2024. Disponível em:

<https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/Tabela-de-Procedurementos-Nov2024.pdf>

- CISCOPAR – TABELA DE PROCEDIMENTOS. Disponível em :

<https://www.ciscopar.com.br/portal/view.php?p=tpr>

16.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens.

Não será necessário adequação física da sede da ASSISCOP, para prestação dos serviços indicados na tabela de procedimentos.

16.1.2 Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários).

Os riscos considerados pertinentes são os listados na matriz de risco, apêndice a este instrumento.

16.1.3 Forma de seleção do fornecedor

O fornecedor interessado deverá indicar, em documento próprio de requerimento, baseado na tabela anexo I, qual (is) o (s) grupo (s) de procedimentos que pretende credenciar.

17. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site da ASSISCOP, a saber:

<https://www.assiscop.pr.gov.br/Licitacoes>, bem como, no setor de Compras e Licitações do Consórcio, situado na Rua Diogo Pinto, nº 1320, Centro, Laranjeiras do sul – Paraná e através do e-mail assiscoplicitacao@gmail.com.

17.1. A ASSISCOP procederá à análise dos documentos encaminhados pelos interessados por meio da Comissão de Licitações, em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação. Os documentos deverão ser encaminhados via sistema eletrônico e-mail assiscoplicitacao@gmail.com ou presencialmente na Sede ASSICOP, Rua Diogo Pinto, 1320, Laranjeiras do Sul - Paraná .

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

17.2. O edital de credenciamento ficará aberto e disponível para qualquer interessado durante todo o período de vigência, que será de 05 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a interesse da administração pública da ASSISCOP pelo tempo que a lei 14.133/2021 permitir.

18. TÓPICO -LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

O principal objetivo do ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda. É por esse motivo que a Equipe de Planejamento da Contratação deve construir uma relação de critérios para possibilitar a comparação entre as diferentes soluções do ponto de vista qualitativo e econômico, realizando as seguintes ações: identificação das diferentes alternativas para solução da demanda, descrição das características funcionais e técnicas que compõem um possível cenário para sua implementação e operacionalização, incluindo os componentes e recursos necessários, sejam eles materiais, tecnológicos, financeiros, humanos, avaliação das alternativas identificadas em termos dos benefícios proporcionados, identificação das vantagens e das desvantagens de cada alternativa, descartando as inexequíveis ou inviáveis. Deve-se realizar levantamento das soluções disponíveis que possam atender às necessidades da contratação para, considerando as possibilidades descritas abaixo, em alinhamento ao inciso II do art. 11:

18.1. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

- As alternativas do mercado
- Os diferentes modelos de prestação do serviço;
- A ampliação ou substituição da solução implantada; e
- As diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento.

Com base neste levantamento, cenários ou arranjos poderão ser formados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade.

As possíveis soluções são; contratação direta de servidores pela ASSISCOP (relação de trabalho)

g) Pregão

h) Dispensa

**ASSISCOP**

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

19. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Embora a regra geral para a contratação de serviços pela administração pública seja a utilização do pregão, devido ao seu foco na disputa por preços e à promoção da competitividade, a partir do presente ETP verificou-se que essa modalidade não é a mais adequada para a contratação de prestadores de serviços de saúde especializados.

No contexto dos atendimentos médicos de média complexidade, a qualidade e a especialização dos serviços são essenciais, e o pregão, com seu foco exclusivo no preço, pode comprometer esses aspectos críticos. Além disso, a qualidade do atendimento pode ser ainda mais prejudicada uma vez que os prestadores de serviços podem ser de diversas localidades, resultando em variações significativas nos padrões de atendimento e dificuldades logísticas. Dessa forma, é fundamental considerar não apenas o custo, mas também a experiência, a capacidade técnica e a localização dos fornecedores ao selecionar prestadores de serviços médicos especializados. Ainda o pregão não permite a flexibilidade necessária para atender às demandas sazonais e específicas dos municípios consorciados. Seguindo, verificou-se que a modalidade de dispensa de licitação, por sua vez, é inadequada para essa situação. Embora seja útil para casos de menor valor ou emergenciais, a dispensa não se adequa à necessidade de formar uma ampla e diversificada rede de prestadores. Para garantir um atendimento eficiente e abrangente, é essencial contar com múltiplos fornecedores, algo que a dispensa de licitação não proporciona de maneira estruturada e planejada.

Cabe ainda destacar que a contratação direta, relação de trabalho, também não é viável, os custos seriam dispendiosos e impossibilitaria ter as diversas especialidades para atender consultas, realizar procedimentos entre exames, cirurgias, para atender toda a população usuária do SUS que pertencem aos municípios consorciados.

Nesse sentido, a contratação de pessoa jurídica para realização de atendimentos médico na média e alta complexidade para atender os municípios consorciados através do procedimento auxiliar de credenciamento, tem se mostrado um instrumento muito eficiente, uma vez que a prestação dos serviços acontecem de acordo com a demanda dos municípios, considerando períodos sazonais comuns nos atendimentos em saúde, considerando que para atender as centenas de procedimentos que fazem parte da tabela é mais interessante ter uma ampla rede de fornecedores credenciados.

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Os serviços que se pretende contratar, podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns.

Conforme descrito na justificativa da contratação, a ASSISCOP atende os municípios nas diversas especialidades, desde consultas médicas especializadas, cirurgias e exames diversos. Os atendimentos acontecem em diversos locais e de acordo com a demanda dos municípios e escolha dos usuários, que são os beneficiários diretos dos serviços. Diante desta realidade, não é interessante ter apenas uma empresa realizando a prestação dos serviços e sim a possibilidade de várias, desta forma a ASSISCOP poderá oferecer uma ampla rede de atendimento aos usuários dos municípios consorciados, ficando a escolha do prestador, a cargo do beneficiário destinatário direto da prestação dos serviços.

O credenciamento e os demais procedimentos auxiliares estão previstos na Lei nº 14.133/2021, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Resta frisar que o processo auxiliar de credenciamento está regulamentado em âmbito da ASSISCOP RESOLUÇÃO nº 14/2025.

O artigo 79 da lei 14.133/2021 dita o seguinte:

“O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação:
I- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II- com seleção a critérios de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III- em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.”

Conforme o credenciamento possibilita ter diversos prestadores credenciados, e se tratando de prestação de serviços de atendimento médico, fica evidente que a seleção do fornecedor deve ser a cargo do beneficiário direto da prestação, inciso II do Art. 79 da lei 14.133/2024. Este instrumento poderá proporcionar a melhora da qualidade dos atendimentos aos usuários e ao mesmo tempo cumprir as políticas de atendimento de qualidade e

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

humanização previstas pelo SUS.

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento **fundamentado nos inciso XLIII do art. 6º, inciso IV do art. 74 e inciso II do art. 79, da Lei 14.133/21** e regulamentado na Resolução 14/2025 da ASSISCOP, é a escolha mais adequada, vantajosa e considerada a melhor solução para os municípios consorciados. Diferente dos outros tipos de modalidade de licitações que geralmente possuem foco na disputa por preços, esse não é o interesse, pois os valores estimados de referência são baseados em tabela praticada pela ASSISCOP, que considerando o princípio da economicidade, considerando um atendimento integral, resolutivo e humanizado, visa credenciar procedimentos para os municípios consorciados de acordo com valores de mercado praticados na região. Desta forma a ASSISCOP poderá oferecer uma ampla rede de atendimento aos usuários dos municípios consorciados, ficando a escolha do prestador a cargo do beneficiário, destinatário direto da prestação dos serviços.

Ademais, o modelo de contratação assegura a padronização dos instrumentos contratuais, por meio de edital de credenciamento, com regras preestabelecidas, a critério do credenciante e a adoção de tabela, garantindo a definição prévia de valores a serem pagos às credenciadas.

O credenciamento, com regras preestabelecidas, permite ao credenciante a definição de um padrão de qualidade dos serviços, possibilitando a seleção de empresas que atendam aos critérios estipulados. Por fim o credenciamento, mediante a uniformização de cláusulas no termo de credenciamento, possibilita melhor acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento firmados.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro/Cargo: Carla Prestes de Oliveira Bonfim – Secretária Executiva - Requisitante

Membro/ Cargo: ELOIR ANDRE MATJJIE – Diretor departamento Técnico d e Saúde – Fiscal de Contrato

Membro/Cargo: Diretora Departamento de planejamento e licitações – Josilene de Lima

Procedimento Licitatório

Membro/ Cargo: Cristina Pauletti Alberton - Gestora de Contratos

Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

20. CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme resultado do presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade do credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia serviços complementares especializados.

21. ASSINATURA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Subscrevem o presente Termo de Referência os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PELA RESOLUÇÃO 16/2025.

Laranjeiras do Sul, 05 de maio de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR

Presidente ASSISCOP

CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM

SECRETÁRIA EXECUTIVA ASSISCOP

**Rua Diogo Pinto, 1320 – 1º Andar – Cep. 85.301-290 – Centro – Fone: (42) 3635 1188
Laranjeiras do Sul – Paraná.**



ASSISCOP

Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ELOIR ANDRE MATJJIE

Presidente Comissão Especial

JOSILENE DE LIMA

PREGOEIRA E AGENTE DE CONTRATAÇÃO